ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO 339/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 017/2026.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL, E DE TRECHO EM LINHA SÃO RAFAEL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA.

PROTOCOLO Nº. 339/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5fb7b93901684

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, autuo o presente documento relativo à abertura de processo licitatório que me foi entregue pelo responsável do Departamento de Compras e Material desta municipalidade. Eu _____ responsável pela presente autuação a assinei.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA (ART. 6º, XXI, "a")

1) PRÊAMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, centro, Seara/SC – CEP 89.770-000; (49) 34528300; compras04@seara.sc.gov.br; TORNA PÚBLICA a realização do seguinte processo administrativo:

1.2 Regime legal: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 2454/2022.

1.3 Modalidade: Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

1.4 Forma: Presencial (art. 176, II)

1.5 Regime de Execução: Empreitada por preço global (art. 46, II c/c art. 6º, XXIX)

1.6 Critério de julgamento: Menor preço.

1.7 Modo de disputa: Fechado/Aberto

1.8 Intervalo entre lances: R$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9 Prazo para execução: 03 meses.

1.10 Prazo de vigência: 06 meses.

1.11 Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA: 14/12/2026 até **08h30min** (horário de Brasília/DF)

1.12 Data/horário da SESSÃO PÚBLICA: 14/12/2026 até **08h35min** (horário de Brasília/DF)

1.13 Data/horário limite para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: Até 4 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

1.14 Condução do processo licitatório: Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal 2454/2022 – Seara/SC.

2) OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1O objeto deste processo licitatório é **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL, E DE TRECHO EM LINHA SÃO RAFAEL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA.**

2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO V), no Termo de Referência – TR (ANEXO VI), bem como nos documentos técnicos referentes à Rua José Viott (ANEXO VII) e à Linha São Rafael (ANEXO VIII), os quais integram a documentação do processo e subsidiam a definição e a execução do objeto.

2.3 Valor da contratação: R$ 418.155,70 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco mil e setenta centavos).

2.4 Será permitida a subcontratação **exclusivamente** para os serviços de drenagem, sinalização viária e serviços complementares. Para tanto, o licitante deverá informar e formalizar, previamente à assinatura do contrato, quais serviços serão objeto de subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

= 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes

= 489 – Aplicação direta

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

= 1117 - Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas

= 487 – Aplicação direta

= 5198 – Elemento

3.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. O protocolo poderá ser realizado por meio eletrônico, através dos e-mails: compras04@seara.sc.gov.br e compras02@seara.sc.gov.br, ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Seara, localizado na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Seara/SC.

4.2 Caberá ao agente de contratações, auxiliado pelo setor técnico competente a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico https://seara.atende.net/.

4.6 Fica estabelecido que eventuais questionamentos relativos à ausência de serviços ou materiais no projeto e orçamento, bem como possíveis inconsistências, omissões ou erros de projeto, deverão ser formalmente apresentados pelos licitantes exclusivamente durante a fase de licitação. Após a homologação do certame e assinatura do contrato, não serão admitidos pleitos de aditivos contratuais decorrentes de tais alegações.

4.7 O edital de poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

4.8 Na hipótese de anulação do edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A revogação do edital de não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 No processo licitatório observar-se-á o seguinte:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
d) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
e) o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
f) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

5.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
h) pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, tendo em vista que o objeto licitado não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

5.3.1 O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.3.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.3.8 Na subcontratação, quando permitida, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.9 As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

a) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
b) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
c) utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
d) avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
e) proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
f) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.3.10 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.3.11 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

5.3.12 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.13 A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, mediante apresentação de declaração de observância desse limite na licitação.

5.3.14 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites mencionados

5.3.15 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária; Sociedade simples;

b) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

c) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

5.3.16 Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

5.3.17 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

a) Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6) FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 O presente processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

a) divulgação do edital de licitação;
b) apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
c) julgamento;
d) de habilitação;
e) recursal, observado o disposto no art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021;
f) de homologação.

6.2 A presente licitação se será realizada sob a forma presencial, tendo em vista o prazo estabelecido no artigo 176, II da Lei n° 14.133/2021, sendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

6.3 Na fase de julgamento o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, representado pelo menor preço global e o **modo de disputa será fechado/aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

8) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

8.2 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.3 Identificação dos participantes:

8.3.1 No ato de abertura da sessão, os participantes devem ser identificados mediante a apresentação da seguinte documentação, a fim de que possa ser cadastrado para a etapa de lances e seja verificada a existência de poderes de representação:

a) Registro comercial/ Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor;

b) Documento de identificação do representante (RG, CPF ou CNH), sendo que se este não figurar como sócio com poderes de representação constante do Contrato Social, deverá apresentar procuração, carta de credenciamento, autorização ou documento equivalente;

c) Para ter direito ao enquadramento da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ambos documentos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

§1º A apresentação e validação dos documentos exigidos para identificação do licitante dispensa sua apresentação na fase de habilitação.

8.4 Quanto à proposta:

8.4.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

a) levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
b) não ofertar proposta com valor superior ou porcentagem inferior ao indicado neste edital;
c) declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO III).

8.4.2 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que, decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1] e **deverá ser apresentada em ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA **PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026** **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026** **NOME DO PROPONENTE:**

8.4.4 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

8.4.5 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.5 Quanto aos lances:

8.5.1 Os licitantes apresentarão suas propostas e poderão ofertar lances públicos, sucessivos e decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

8.5.2 Fica estabelecido intervalo mínimo de 50,00 (cinquenta reais) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5.3 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.5.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.5.5 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas contendo os quantitativos, custos unitários e totais. A proposta readequada deve indicar o valor final correspondente à mão de obra e materiais, bem como detalhar as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e os Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. Admite-se a utilização dos preços unitários no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar um possível aditamento posterior do contrato.

9) JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.7 As regras acima transcritas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8 Serão aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

9.9 O licitante abrangido pelas regras previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

9.10 Não sendo adjudicatário na forma do item anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista item anterior, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.11 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá

do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.13 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.15 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10) HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

10.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, qual deverá apresentá-los na data e hora informados no preâmbulo deste edital, **em ENVELOPE LACRADO**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026
NOME DO PROPONENTE:

10.3 Quanto às declarações necessárias

10.3.1 No ato de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, quais podem constar em documento unificado (ANEXO I):

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, havendo a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO II).

10.3.2 Os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados, quais devem ser previamente agendados observados os meios de contato dispostos no preâmbulo deste Edital.

10.4 Quanto à habilitação jurídica

10.4.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.4.2 A documentação consiste na apresentação de

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.4.3 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.4.4 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.4.5 A licitante constituída sob a forma de cooperativa deverá apresentar ainda a documentação comprobatória relativa ao previsto no item 5.3.10.

10.5 Quanto à habilitação técnica

10.5.1 A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO I);

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante; deverá constar também na aludida certidão, o nome do responsável técnico da licitante, que se responsabilizará pela execução da obra objeto do certame. Importante frisar que a licitante vencedora, caso não seja registrada junto ao CREA/CAU-SC, deverá apresentar visto deste para a execução de obra e apresentá-lo ao Município no ato da assinatura da ordem de serviço;

c) Comprovante de que cada profissional a que se refere o item "b", integra o quadro de pessoal da empresa, que está registrado como seu empregado ou que está vinculado contratualmente a mesma;

c1) Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício ou contratual previsto na legislação que rege a matéria. Será considerado vinculado contratualmente com a licitante o profissional que possua contrato de prestação de serviços ou qualquer forma equiparada de vínculo contratual ou associativo com a licitante que não seja adstrito à legislação trabalhista, conforme previsto na legislação que rege a matéria.

d) Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a efetiva contratação do pessoal técnico indicado na fase de habilitação por meio de apresentação de cópia da CTPS/contrato de trabalho/CAGED.

g) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do profissional para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício ou contratual com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços desta licitação. No atestado deverão constar as seguintes características mínimas:

1. Atestado ou certidão, regularmente emitida pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade técnica para execução dos serviços equivalente a execução de 50% do total estabelecido nesta licitação, e que contemple os serviços de execução de pavimentação

em CBUQ com sub-base e base estabilizada granulometricamente, sinalização rodoviária e drenagem.

2. Os atestados de capacidade técnica apresentados devem conter: nome do contratado e do contratante, projetos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de referência, data e local.

3. Declaração indicando que os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao item "g" serão os responsáveis técnicos pela execução desta obra.

4. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada se o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao item "a".

10. 6 Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, podendo constar em documento unificado.

10.6.2 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.6.3 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.7 Quanto à habilitação econômico-financeira

10.7.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2 Serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.7.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.7.4 O licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.7.5 A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.7.6 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

10.7.8 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.7.9 É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.7.10 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

10.8 A documentação relativa à habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que permitido pelo edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.13 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

11) ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.2 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.6 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.8 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

12) RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

[2] Contratação inidônea
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

12.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 O recurso de que trata a alínea "a" do item 12.1.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.1.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da lei n° 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção prevista no inciso I do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção prevista no inciso II do item 13.2, será multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 A sanção prevista no inciso III do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei n° 14.133/2021.

13.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

14) FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIAS

14.1 Os contratos regular-se-ão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A minuta do contrato deve conter as cláusulas mínimas exigidas pela legislação e aplicáveis ao caso em consonância com o estabelecido pelo art. 89 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.3 A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Seara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4.1 Na data de assinatura do contrato, o licitante deve apresentar:

a) Comprovante da licença ambiental de operação da usina de produção de concreto asfáltico. Em caso de utilização de usina móvel, além da licença ambiental da usina móvel, a licitante deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a execução do material.

b) Comprovante da licença ambiental de operação da britagem e extração (lavra céu aberto) referente à regularidade junto à Agencia Nacional de Mineração (ANM), mediante título minerário válido.

c) Comprovante da licença ambiental por compromisso para o transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos de saúde, resíduos ou rejeitos industriais, de comércio ou de serviços, classes I, IIA, e IIB, aplicáveis ao objeto.

e) As exigências dispostas nas alíneas "a", "b" e "c" referem-se à regularidade ambiental das atividades vinculadas à execução do objeto e não implicam a obrigatoriedade de que a licitante seja titular ou proprietária do estabelecimento, da usina, da pedreira ou das demais estruturas produtivas ou de transporte, admitindo-se a comprovação mediante apresentação de documentação que comprove a vinculação contratual com fornecedor ou prestador de serviço devidamente licenciado.

14.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos licitantes remanescentes convocados.

14.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos pela lei.

14.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.11 Os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos e formas previstas pela legislação.

14.12 Demais disposições relacionadas à formalização e execução dos contratos devem seguir o disposto no art. 89 e seguintes e 115 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

14.13 A Administração emitirá Ordem de Serviço para que seja dado início à execução do objeto, a partir da qual será contado o prazo de execução estabelecido neste edital.

14.14 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, sob pena de rescisão contratual.

14.15 A licitante contratada responderá objetivamente pela solidez e pela segurança da obra, respondendo pelos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, durante o prazo de 05 (cinco) anos, nos temos do art. 618, do Código Civil Brasileiro e § 6º do art. 140, da Lei 14.133/2021.

14.16 Como requisito indispensável para a assinatura da ordem de serviço, o Contratado deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato nos termos do art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, devendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.17 O contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

14.18 A garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Contratante.

15) RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

15.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16) PAGAMENTOS

16.1 Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, a remuneração será variável e vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas e prazos de entrega definidos no cronograma físico-financeiro.

16.2 Os regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

16.3 As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado pela Contratante.

16.4 Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

16.5 Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados no Cronograma Físico-Financeiro, os quais deverão ser mantidos, só podendo ser alterados durante a execução do contrato com a finalidade de proporcionar maior detalhamento dos eventos e melhores condições para atuação da fiscalização nas medições.

16.6 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

16.7 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos, sem que o órgão licitante esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

16.8 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16.10 Após a medição e aceitação pelo contratante o contratado deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostosprevistos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

16.11 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o contratado deverá igualmente apresentar a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

16.11.1 A documentação para pagamento deverá ser apresentada à fiscalização de forma organizada e enumerada, ou, se digital, identificada através de numeração conforme checklist a seguir:

1) Nota fiscal, com ISS sobre total do valor, possuindo número de Contrato, CNO e Emenda: A NF deverá destacar o IR conforme IN1234/12. Deverá ser emitida com retenção do ISS sobre o valor total do serviço prestado/contratado. A dedução ocorrerá quando as matérias são produzidas pelo próprio prestador, e neste caso devendo ser apresentado N.F. com incidência de ICMS, constar número da CNO, do contrato e da emenda (quando houver);
2) Inscrição da Obra: CNO da obra para todas as parcelas, e com os funcionários registrados na mesma;
3) Diário de obra: Diário com atividades desenvolvidas diariamente;
4) GFIP da CNO: Completa, onde consta os funcionários alocados na CNO;
5) Folha de pagamento: Dos funcionários que trabalham na obra;
6) Cópia do cartão ponto: Dos funcionários que trabalham na obra;
7) Guia e comprovante de pagamento da GPS/INSS: Apresentar cópia da guia e do comprovante de pagamento;
8) Certidões Negativas de Débito (CND): Federal, Estadual, Municipal, FGTS/CRF, INSS, Trabalhista e de Falência;
9) Certidão Negativa da CNO e comprovante de inscrição da obra: Para pagamento final será exigida a CND da CNO e comprovante de inscrição onde consta a obra como encerrada.
10) Laudos e ensaios dos serviços: Exigidos para comprovação de execução para pagamento dos serviços. (No mínimo: Espessura de revestimento e Teor de betume aplicado)

16.11.2 Para o caso de subcontratação dos serviços permitidos em 2.4, deverá ser apresentado:

11) Nota Fiscal: Do serviço prestado pela terceirizada à contratada, indicando o objeto;

12) Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual, Municipal, FGTS/CRF, INSS, Trabalhista e de Falência.

16.12 Caso o contratado não comprove a regularidade exigida, será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

16.13 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competentee observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.14 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do contratado, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

16.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16.16 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei n° 14.133/2021.

16.17 A administração, a critério da fiscalização, a fim de garantir a total e completa execução do objeto, poderá realizar as medições até 75% do valor total do objeto, sendo os últimos 25% pagos em medição única, após a conclusão total do objeto.

17) GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

17.1 As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

17.2 A gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

17.3 O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

17.4 A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

17.5 A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

17.6 O contratado deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

17.7 A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do contratado, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

17.8 As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independentemente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

17.9 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

17.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos pela lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

18) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

18.1 A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2 No contrato administrativo derivado do presente processo licitatório os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrioeconômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;
c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre a equação econômico financeira inicialmente pactuada.

18.3 São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

a) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;
b) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;
c) Mudança de legislação ou regulamentação;

18.4 Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do contratado:

a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente a contratada;
b) Falência da contratada;
c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;
d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;
e) Custos trabalhistas;
f) Defeito latente na prestação dos serviços;
g) Processos de Responsabilidade Civil;
h) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando identificados pela contratada e não solicitados à administração durante o processo licitatório.

18.5 Dos riscos compartilhados:

a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;
b) Atraso no início da operação;
c) Extinção Contratual Consensual;

d) Término por caso fortuito ou força maior.

18.6 Na contratação administrativa a parte contratada terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações:necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual.

18.7 Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

19) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Para finalidade da efetiva participação dos interessados no certame, o Município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

19.2 O interessado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

19.3 O Município e o interessado, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.4 O interessado declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

19.5 É vedado ao interessado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.6 O interessado fica obrigado a notificar o Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

19.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19.8 O interessado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo interessado de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

19.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

19.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

19.12 O interessado deverá indicar seu encarregado de dados para atuação contratual.

19.13 O interessado, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link* https://seara.atende.net/ e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@seara.sc.gov.br.

20) DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data, sendo que, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.2 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.3 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.5 A inobservância, em qualquer fase do processo licitatório, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

20.6 É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, nos seguintes locais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município.
b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) Jornal diário de grande circulação.

20.8 Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

20.9 Eventuais casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

20.11 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

a) Anexo I – Declaração Unificada;

b) Anexo II – Declaração de Vistoria do Local;

d) Anexo III – Proposta;

e) Anexo IV – Minuta de Contrato;

f) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

g) Anexo VI –Termo de Referência (TR);

h) Anexo VII – Documento técnicos Rua José Viott;

i) Anexo VIII – Documentos técnicos Linha São Rafael.

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/PGM
Processo Licitatório n° 339/2026
Modalidade: Concorrência Presencial nº 017/2026
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL, E DE TRECHO EM LINHA SÃO RAFAEL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA.
Valor estimado: R$ 418.155,70 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco mil e setenta centavos).
Atesto que o presente processo adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente a Resolução nº 001/2026/PGM, cujas recomendações restaram atendidas no caso concreto e a instrução dos autos está regular.
Assim, fica dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral do Município.
VANESSA FERNANDES
OAB/SC 010716
Procuradora-Geral do Município

ESTEVAN RODRIGO RANNO
Assinado digitalmente por ESTEVAN RODRIGO RANNO
DN: cn=ESTEVAN RODRIGO RANNO, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB
Data: 2026.11.26 17:11:59 -03'00'

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

DECLARA que:
a) Possui ciência e cumpre integralmente as normas editalícias;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
c) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, se aplicáveis.
d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ou aceite da oferta;
f) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) Não se encontra impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; inclusive que não atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
h) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 05(cinco) anos;
i) Não possui contra si fatos impeditivos decorrentes de eventual inexecução total/parcial de contratos firmados com outros entes públicos;
j) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;
k) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa pertencente aos quadros de pessoal do órgão licitante.
l) Não é ou possui em seu quadro societário autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
m) Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
n) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
o) Não é empresas controladora, controlada ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
p) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Seara;
q) Cumpre os requisitos para a habilitação exigidos no edital, em conformidade ao seu requerimento de participação, ciente de que a falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
r) Cumpre a legislação relativa às normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho nos termos fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
s) Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO VISTORIA LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

DECLARA, que:

☐ 1. Conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia,

☐ 2. Substitui a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos seguintes termos:

Eu....., CPF....., registrado no Conselho.....sob o n°....., na qualidade de responsável técnico da pessoa jurídica acima identificada, DECLARO, sob as penas da Lei que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação a que se refere o presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data _____/_____/_____

Assinatura declarante: _____

Assinatura do responsável técnico (item 2): _____

ANEXO III – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Oferta a seguinte proposta para o item descrito:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
1			R$

DECLARANDO que:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Data _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. XXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX;

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXXXX, Município/UF - CEP: XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus elementos característicos

O presente contrato administrativo tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL, E DE TRECHO EM LINHA SÃO RAFAEL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao ato autorizador da contratação direta e à respectiva proposta

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº XXX/2026 – Modalidade Concorrência Presencial nº XXX/2026, estando adstrito à proposta final apresentada pelo CONTRATADO, que se obriga a fornecer o objeto nos parâmetros indicados, bem como sujeito aos termos do ato que autorizou a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do contrato

§1º A execução do contrato administrativo segue o regime previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/2021, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de execução e forma de fornecimento

§1º O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global/preço certo e total.

§2º O início da execução ocorrerá após a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE, instrumento que estabelecerá data certa para início dos serviços e prazo previsto para término da execução.

§3º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo contratual, sob pena de rescisão contratual.

§4º O CONTRATADO responderá objetivamente pela solidez e pela segurança da obra, respondendo pelos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação

ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, durante o prazo de 05 (cinco) anos, nos temos do art. 618, do Código Civil Brasileiro e § 6º do art. 140, da Lei 14.133/2021.

§5º Como requisito indispensável para a assinatura da ordem de serviço, o Contratado deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato nos termos do art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, devendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§6º O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

§7º A garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Contratante.

§8º O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§9º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§11 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e as condições de pagamento

§1º Como forma de remuneração pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R$ XXXXX (reais).

§2º Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, a remuneração será variável e vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas e prazos de entrega definidos no cronograma físico-financeiro previamente estabelecido pelo CONTRATANTE.

§3º No presente contrato adota-se a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§4º As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado pelo CONTRATANTE.

§5º Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

§6º Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados no Cronograma Físico-Financeiro, os quais deverão ser mantidos, só podendo ser alterados durante a execução do contrato com a finalidade de proporcionar maior detalhamento dos eventos e melhores condições para atuação da fiscalização nas medições.

§7º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§8º Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos, sem que o órgão licitante esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

§9º Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§10 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§11 Após a medição e aceitação pelo CONTRATANTE o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostosprevistos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

§12 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá igualmente apresentar:

a) a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

b) a comprovação do registro dos empregados que atuam na execução dos serviços contratados

c) a comprovação de recolhimento das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS e Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, cópias dos cartões ponto dos funcionários e folhas de pagamento devidamente assinadas por estes

§13 Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade exigida, será notificado para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

§14 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competentee observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

§15 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta doCONTRATADO, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

§16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§17 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajustamento de preços, equilíbrio econômico financeiro e critérios de atualização monetária

§1º Durante o período de vigência deste contrato, não serão realizadas modificações aos preços convencionados, admitindo-se a repactuação para restabelecer a relação inicialmente acordada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser apurado conforme provas materiais colacionadas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito orçamentário

§1º As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

= 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes

= 489 – Aplicação direta

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

= 1117 - Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas

= 487 – Aplicação direta

= 5198 – Elemento

§2º A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

CLAUSULÁ OITAVA – Dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

§ 1º - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;

c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.

d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

§ 3º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Executar os serviços contratados nas condições ajustadas, sujeitando-se à fiscalização pelo CONTRATANTE;

b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, relatório circunstanciado acerca da prestação do serviço, sem qualquer custo adicional;

c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários do CONTRATADO, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

f) Efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado, havendo retenção na fonte nos casos previstos em legislação

g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho;

h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

i) Apresentar sempre que solicitado as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da Contratada e/ou ao CNO da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da ordem de serviço e da data de recebimento provisório da obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial

j) Elaborar diário de obra que conste às atividades desenvolvidas a cada dia no local da obra e apresentar quando das fiscalizações e vistorias para emissão de laudos de medição. O modelo do diário de obra será fornecido pelo Departamento de Projetos;

k) Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pelo Contratante.

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

m) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;

p) Atender as exigências e especificações instituídas pelo CONTRATANTE.

§4º O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II -extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - Da matriz de alocação de riscos contratuais

§ 1º A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidadesentre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

§ 2º No presente contrato administrativo os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactemnos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;

c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre aequação econômico financeira inicialmente pactuada.

§ 3º São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;

b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;

c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;

d) Mudança de legislação ou regulamentação;

§ 4º Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do CONTRATADO:

a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente o CONTRATADO;

b) Falência do CONTRATADO;

c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;

d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;

e) Custos trabalhistas;

f) Defeito latente na prestação dos serviços;

g) Processos de Responsabilidade Civil;

§ 5º Dos riscos compartilhados:

a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;

b) Atraso no início da operação;

c) Extinção Contratual Consensual;

d) Término por caso fortuito ou força maior.

§ 6º Na presente contratação administrativa o CONTRATADO terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações:necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual

§ 7º Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade do CONTRATADO para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações e sanções administrativas

§1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4ºA sanção prevista no inciso I do §2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º A sanção prevista no inciso II do item 13.2, será multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

§6º A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção prevista no inciso IV do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção estabelecida no inciso IV do §2º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§9º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei n° 14.133/2021.

§14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Hipóteses de extinção do contrato

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses prevista no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§3º A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§5º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;III - pagamento do custo da desmobilização.

§6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais, as consequências previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da gestão contratual e fiscalização

§1º As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

§2ºA gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

§3º O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

§4º A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§5º A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

§6º O CONTRATADO deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

§7º A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do CONTRATADO, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

§8º As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

§9º O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

§10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional n° XXXXXX, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

§12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos prazos:

§1º Este contrato terá os seguintes prazos:

a) **de vigência**: a contar da data de assinatura até 0000000;

b) **de início da execução:** a contar da assinatura da Ordem de Serviço até 00000;

§2º O encerramento contratual dá-se em razão do término do prazo de vigência no caso de contrato de serviço continuado, ou em razão do cumprimento da execução dos serviços contratados, respeitado o tempo próprio para o cumprimento e a prática do ato processual pertinente, nas condições previstas neste instrumento contratual.

§3º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deveráverificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da proteção de dados pessoais

§1º Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes do CONTRATADO.

§2º O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11°, 14° da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Seara, responsabilizando-se o CONTRATADO pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Seara será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

§3º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

§4º Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

§5º No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo CONTRATADO, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2505/2022, que regulamenta a LGPD.

§6º O CONTRATADO oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

§7º O CONTRATADO deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

§8º O CONTRATADO deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

§9º O CONTRATADO deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO.

§10 Ainda o CONTRATADO treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Seara.

§11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

§12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§13 A critério do Encarregado de Dados do Município de Seara, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Seara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

§15 Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

§16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

§17 O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo

CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das alterações contratuais

§1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

§2º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da publicação

§1º Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, no prazo estabelecido pela legislação, nos seguintes locais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município.
b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) Jornal diário de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro eleito

Fia eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

ANEXO V – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, relativo a possibilidade de execução de pavimentações asfálticas na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior), do Município de Seara/SC, analisando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c o inc. XX do art. 6º do mesmo diploma normativo.

2. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ART. 18, §2º, LEI N° 14.133/2021;

A Administração Pública optou por realizar o estudo técnico preliminar de forma simplificada em razão de que o problema a ser resolvido envolve a execução de obras comuns, cujo objeto compreende contratações corriqueiras e habituais.

O presente estudo técnico preliminar contém os elementos mínimos estabelecidos pelo §2º do art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de modo que a ausência dos demais elementos justifica-se da seguinte forma:

a) requisitos da contratação: os requisitos da contratação a serem observados são aqueles aplicáveis à modalidade de contratação escolhida.

b) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: trata-se de contratação onde as obras serão executadas de forma imediata, não havendo necessidade de capacitação de fiscais ou gestão contratual diferenciada, eis que a Administração dispõe de profissionais engenheiros qualificados para o acompanhamento da obra. As providências a serem adotadas previamente devem estar relacionadas à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação para a contratação em questão.

c) contratações correlatas e/ou interdependentes: para o levantamento topográfico foram utilizados os dados apresentados pela AMAUC. Já os estudos geológicos foram realizados através do Processo Licitatório nº 161/2026, Dispensa Presencial nº 074/2026.

d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: a contratada deve assegurar o respeito às normas de proteção ao meio ambiente e a atuação sustentável pela empresa, evitando desperdícios e o uso imoderado de matéria-prima, energia elétrica, água, etc. durante a execução do objeto, bem como providenciando o descarte adequado dos resíduos gerados. A contratada deverá apresentar ainda as licenças ambientais para a operação.

Além disso: a) as emissões de ruído devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos em lei; b) caso ocorra a emissão de efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, estes devem atender aos padrões de emissão dispostos em lei; c) as vias de acesso e adjacentes às frentes de serviço devem ser monitoradas, provendo os recursos necessários para evitar a dispersão de poeiras e pó, sendo que, em caso de ocorrência de dispersão excessiva, deverá ser providenciada a umectação dos locais críticos; d) o carregamento e descarregamento de materiais sólidos pulverulentos deve ser realizado de forma a minimizar a liberação de pó para a atmosfera; e) os trabalhadores que atuarem nas frentes de serviço devem ser previamente treinados com relação às questões ambientais pertinentes, em especial as condicionantes ora apontadas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO - ART. 18, §1º, I, LEI N° 14.133/2021;

Trata-se da necessidade vislumbrada pelas Secretarias da Cidade e do Interior de execução de pavimentações asfálticas na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior), do Município de Seara/SC.

O asfaltamento busca solucionar problemáticas de mobilidade enfrentadas diariamente pela população, a exemplo de poeira, buracos, pedras soltas e outras más condições na via que prejudicam o tráfego, a segurança e o bem-estar dos munícipes.

O município de Seara também possui uma extensão territorial de 309,627 km² (IBGE, 2024), sendo constituído majoritariamente por estradas rurais não pavimentadas. Essas estradas são compostas por acessos à centros comunitários, propriedades, residências, empresas, escolas e outros espaços, possuindo grande importância social e econômica para o Município.

Nesse sentido, vislumbra-se a necessidade de a Administração Pública gradualmente realizar a pavimentação asfáltica das vias rurais, no intuito de solucionar problemáticas com lamaçal, buracos, poeira, pedras soltas e outras más condições que atrapalham a trafegabilidade das estradas municipais.

Além disso, a pavimentação asfáltica das estradas rurais simplifica o escoamento da produção, melhora a segurança das vias e facilita o acesso da população aos serviços públicos, estimulando o crescimento e o desenvolvimento econômico local, bem como contribuindo com a qualidade de vida dos searaenses.

Considerando que o Município não é capaz de executar as obras por meios próprios, observa-se a necessidade da contratação de empresas especializadas. O interesse público, por sua vez, está pautado na gradual melhoria das condições de trafegabilidade e da qualidade das estradas locais.

***** Cabe pontuar que o Município realizou o Processo Licitatório n° 273/2026 (Concorrência Presencial n° 015/2026), que tinha por objeto a realização das obras de pavimentação nessas mesmas vias. No entanto, a licitação restou deserta. Deste modo, no intuito de ampliar a competitividade do certame, foram feitas adequações nas cotações que compõem o valor estimado da licitação.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ART. 18, §1º, II, LEI N° 14.133/2021;

No caso em análise, a presente demanda está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, em vigor para o exercício de 2026, em consonância com o artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA - ART. 18, §1º, IV, LEI N° 14.133/2021;

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de serviços e materiais necessários para a obra, considerando as especificidades do local de execução, conforme as planilhas orçamentárias e os projetos anexos. A seguir, apresentamos uma tabela discriminando os itens, suas unidades de medida e os quantitativos da contratação:

Item	Código	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE 1				
1	176939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, NO	SERVIÇO	01

		BAIRRO SÃO DANIEL DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E A MÃO DE OBRA.		
LOTE 2				
2	176972	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR - ART. 18, §1º, V, LEI N° 14.133/2021;

A Administração empreendeu uma análise minuciosa das alternativas disponíveis, considerando as opções existentes no mercado, conforme segue.

6.1. Identificação das alternativas:

Para tal contratação não foi identificada mais de uma alternativa viável. Em termos claros, a única opção eficaz consiste na seleção de empresas do ramo de engenharia ou construção civil para execução de pavimentações asfálticas em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior), do Município de Seara/SC. Essa abordagem considera as especificidades dos locais de realização das obras e as necessidades de utilização das vias.

6.2. Fatores a considerar:

A alternativa mencionada será respaldada por uma resistente justificativa técnica e econômica, apresentando de forma transparente as razões que fundamentam essa escolha. A seguir estão alguns pontos a serem considerados.

Em primeiro lugar, verificou-se a incapacidade técnica e a inviabilidade operacional de o poder público executar as obras por meios próprios. Isso porque, a Administração atualmente não possui servidores públicos disponíveis para atender a demanda, bem como não dispõe de todos os profissionais e equipamentos necessários à plena execução do objeto. Dessa forma, a realização de diversas contratações correlatas (materiais, maquinários, mão de obra, etc.) poderia prejudicar a agilidade na execução da obra, bem como dificultar a fiscalização e gestão contratual.

Por outro lado, a realização das obras de pavimentação asfáltica com empresas especializadas traz benefícios em termos de conhecimento técnico, experiência, qualificação profissional, maquinário apropriado e disponibilidade de mão de obra. Tais condições favorecem a execução eficiente das obras,

bem como asseguram a segurança e qualidade do serviço prestado.

Outrossim, a contratação das obras será realizada compreendendo os materiais e a mão de obra, facilitando a gestão por parte do poder público, eis que a contratada fica responsável por todas as etapas da execução. Ademais, a alternativa não se mostra demasiadamente onerosa aos cofres públicos, sendo comumente adotada por entes públicos em todo o país.

Além disso, a pavimentação asfáltica em CBUQ se apresenta como a alternativa mais viável técnica e economicamente para estas vias, tendo em vista as condições do terreno, os valores associados, a destinação das pistas, o fluxo de tráfego e outros critérios científicos analisados pelos engenheiros envolvidos no projeto.

Com base no exposto, a contratação de empresas especializadas para a execução das pavimentações asfálticas na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior), apresenta a melhor relação custo-benefício para o Município neste momento. A contratação apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, devendo ser efetivada por meio de regular processo licitatório que respeite os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - ART. 18, §1º, VI, LEI N° 14.133/2021;

Os preços são formados com base nas evidências, considerando o projeto, a planilha orçamentária e os valores obtidos por meio da utilização de tabelas de referência de preço de obras/engenharia e composições para formar os custos básicos da contratação.

Item	Código	Quant.	Descrição dos Itens	Tabelas SINAPI, SICRO, ANP, composições e contratações públicas
				Unit.
LOTE 1				
1	176939	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, NO BAIRRO SÃO DANIEL DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	R$ 208.564,68
LOTE 2				
2	176972	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA	R$ 209.591,02

			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	
TOTAL				**R$ 418.155,70**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO - ART. 18, §1º, VII, LEI N° 14.133/2021;

A contratação de empresas do ramo de engenharia ou construção civil para execução d das pavimentações asfálticas na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior), mostra-se como a alternativa mais apropriada para a Administração neste momento. A medida contribui com a agilidade na resolução da problemática identificada, bem como apresenta uma relação custo-benefício mais vantajosa para o Município em termos técnicos, econômicos e operacionais, quando comparada com outras alternativas.

Em termos de manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar a integridade das obras no período de garantia previsto em contrato, realizando os reparos necessários em caso de falhas construtivas, defeitos prematuros, vícios ocultos ou outras irregularidades apuradas, em prazo hábil e sem custos adicionais à contratante, ficando as empresas sujeitas às penalidades legalmente aplicáveis. Após o período de garantia, caberá ao município programar manutenções preventivas e corretivas periódicas, como selagem de trincas, tapa-buracos e eventual recapeamento, assegurando a durabilidade do investimento e a prestação de um serviço viário seguro e eficiente à comunidade.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, §1º, VIII, LEI N° 14.133/2021;

O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento quando isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio o §1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em análise existe viabilidade para o parcelamento da contratação. Isso porque a divisão do objeto em lotes neste caso visa incentivar a competição entre os fornecedores, medida que pode resultar em preços mais vantajosos para o ente público. Ademais, os serviços de pavimentação das duas vias são independentes entre si e podem ser executados de forma autônoma, o que aumenta a diversidade de participantes.

Em suma, a escolha pela aquisição do objeto de forma parcelada visa promover a competitividade, a flexibilidade e a transparência nos processos licitatórios promovidos pelo ente público, de modo a otimizar não apenas os recursos financeiros, mas também a eficiência operacional da administração municipal.

Todavia, cabe ressaltas que as obras que contemplam os materiais e a mão de obra. Isso porque a contratação da totalidade de cada obra junto a uma empresa visa otimizar o processo de pavimentação e garantir resultados satisfatórios. Essa forma de contratação elimina a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores, simplificando a gestão do projeto para o poder público, o que reduz a carga administrativa e facilita a comunicação, permitindo uma execução mais eficiente.

Além disso, ao contratar uma única empresa em cada pavimentação para o fornecimento do material e prestação do serviço, a responsabilidade sobre a integridade do trabalho realizado é centralizada. Isso significa que, em caso de problemas, a empresa deve oferecer um suporte abrangente à Administração. Por fim, a contratação integral geralmente envolve descontos em escala ou condições mais favoráveis quando comparada com a aquisição separada dos materiais e da mão de obra, eis que empresas especializadas em pavimentação asfáltica costumam oferecem pacotes competitivos, capazes de resultar em economias significativas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS - ART. 18, §1º, IX, LEI N° 14.133/2021;

Em relação à economicidade, o objetivo é garantir a execução das obras a preços competitivos, visando reduzir os custos da contratação. Isso pode ser alcançado através de uma licitação bem-sucedida que selecione empresas com propostas vantajosas.

Do ponto de vista financeiro e de recursos materiais, a contratação não se mostra demasiadamente onerosa aos cofres públicos, ressaltando-se que os custos relativos a materiais, incluindo também as ferramentas, maquinários e equipamentos, ficarão a cargo da contratada.

Em termos de recursos humanos, a contratação permite que a Administração foque seu pessoal em outras atividades estratégicas do ente enquanto a contratada fica responsável pela execução dos serviços com agilidade, segurança e qualidade técnica.

Em resumo, o foco no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, no caso em análise, está em garantir uma operação eficiente, segura e econômica, maximizando os benefícios para o Município e seus cidadãos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA

CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - ART. 18, §1º, XIII, LEI N° 14.133/2021;

Sob as perspectivas acima mencionadas, tem-se que a alternativa encontrada para solucionar a problemática é apropriada para cumprir a sua finalidade principal, assegurando o interesse público (elemento fundamental nas contratações administrativas). Por essa razão, a sua adoção é considerada satisfatória e regular, devendo ser efetivada por meio de regular processo licitatório.

12. PRAZO DE VALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar terá prazo de validade de 05 (cinco) anos.

13. APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe abaixo elencada e aprovado em 05 de novembro de 2026.

_____
Igori Fripp Dainese
Engenheiro Civil

_____
Rutinei Fabiano Cordazzo
Secretário Municipal da Cidade

_____
Luiz Benatti
Secretário Municipal da Interior

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 017/2026

1. OBJETO

Trata-se da seleção de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para execução de de pavimentações asfálticas em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior), do Município de Seara/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

A contratada deverá prestar os serviços, conforme os descritivos a seguir:

Item	Código	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade
LOTE 1				
1	176939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, NO BAIRRO SÃO DANIEL DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	01
LOTE 2				
2	176972	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	01

A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante solicitação justificada por parte da contratada e aceite expresso pelo Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente termo tem como objeto definido a execução de de pavimentações asfálticas na Rua José Viott (Bairro São Daniel) e em trecho da estrada de Linha São Rafael (Interior). O asfaltamento contribui com a segurança das estradas e reduz problemáticas com poeira, buracos, pedras soltas e outras más condições que atrapalham o tráfego urbano e rural.

* Cabe pontuar que o Município realizou o Processo Licitatório n° 273/2026 (Concorrência Presencial n° 015/2026), que tinha por objeto a realização das obras de pavimentação nessas mesmas vias. No entanto, a licitação restou deserta. Deste modo, no intuito de ampliar a competitividade do certame, foram feitas adequações nas cotações que compõem o valor estimado da licitação.

Tratam-se de obras, ou seja, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um

conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel (art. 6º, inc. XII, Lei n° 14.133/2021).

A contratada deverá fornecer os serviços materiais e mão de obra, conforme as especificações dos projetos e da planilha orçamentária. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidades de serviços, materiais e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos do processo licitatório.

Além disso, a fiscalização poderá exigir laudos de ensaios, no que couber, para aferir o cumprimento das normativas técnicas do DNIT na execução dos serviços do objeto, conforme §4º do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

Em caso de eventuais dúvidas quanto aos serviços e materiais constantes nos projetos e planilhas anexos ao processo licitatório, ou para marcar visita técnica, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Projetos, pelo telefone (49) 3452-8320. A contratada não poderá questionar posteriormente à homologação do certame as informações dispostas nos anexos.

Para o Lote 1, o **local de execução** é a Rua José Viott, Bairro São Daniel, Seara/SC, CEP 89.770-000. Para o Lote 2, o **local de execução** é Linha São Rafael, Interior, Seara/SC, CEP 89.770-000. Ambos os locais estão detalhados nas plantas de localização anexas ao processo licitatório.

Conforme art. 19, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal, disposto no endereço eletrônico https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓
542	1406	Obras civis de pavimentação asfáltica

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar Nº 017/2026, de 05 de novembro de 2026, referente à Secretaria Municipal da Cidade, anexo ao processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresas do ramo de engenharia ou construção civil para execução das pavimentações asfálticas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua José Viott e em Linha São Rafael, conforme projetos elaborados, apresenta a melhor relação custo-benefício para o Município neste momento.

A alternativa apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando as especificidades dos locais de realização das obras e a incapacidade de o Município executar as pavimentações por meios próprios. Além disso, a medida traz benefícios ao poder público em termos de conhecimento técnico, experiência, qualificação profissional e disponibilidade de mão de obra e maquinário apropriado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser realizada com pessoa jurídica que possua equipe de profissionais qualificados para a execução do objeto e que esteja devidamente classificada no CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), cuja atividade deve estar diretamente relacionada ao objeto desta contratação.

A contratada deve ter registros comerciais, licenças municipais e autorizações específicas do setor, se for o caso. Além disso, deve possuir documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista em situação de regularidade.

Outros requisitos da contratação são a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante; deverá constar também na aludida certidão, o nome do responsável técnico da licitante, que se responsabilizará pela execução da obra objeto do certame. Importante frisar que a licitante vencedora, caso não seja registrada junto ao CREA/CAU-SC, deverá apresentar visto deste para a execução de obra e apresentá-lo ao Município no ato da assinatura da ordem de serviço.

b) Comprovante de que cada profissional a que se refere o item “a”, integra o quadro de pessoal da empresa, que está registrado como seu empregado ou que está vinculado contratualmente a mesma.

b1) Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício ou contratual previsto na legislação que rege a matéria. Será considerado vinculado contratualmente com a licitante o profissional que possua contrato de prestação de serviços ou qualquer forma equiparada

de vínculo contratual ou associativo com a licitante que não seja adstrito à legislação trabalhista, conforme previsto na legislação que rege a matéria.

c) Comprovante da licença ambiental de operação da usina de produção de concreto asfáltico. Em caso de utilização de usina móvel, além da licença ambiental da usina móvel, a licitante deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a execução do material.

d) Comprovante da licença ambiental de operação da britagem e extração (lavra céu aberto) referente à regularidade junto à Agencia Nacional de Mineração (ANM), mediante título minerário válido.

e) Comprovante da licença ambiental por compromisso para o transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos de saúde, resíduos ou rejeitos industriais, de comércio ou de serviços, classes I, IIA, e IIB, aplicáveis ao objeto.

g) As exigências dispostas nas alíneas "c", "d" e "e" referem-se à regularidade ambiental das atividades vinculadas à execução do objeto e não implicam a obrigatoriedade de que a licitante seja titular ou proprietária do estabelecimento, da usina, da pedreira ou das demais estruturas produtivas ou de transporte, admitindo-se a comprovação mediante apresentação de documentação que comprove a vinculação contratual com fornecedor ou prestador de serviço devidamente licenciado.

h) Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

i) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

j) Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a efetiva contratação do pessoal técnico indicado na fase de habilitação por meio de apresentação de cópia da CTPS/contrato de trabalho/CAGED.

k) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do profissional para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício ou contratual com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços desta licitação.

No atestado deverão constar as seguintes características mínimas:

1. Atestado ou certidão, regularmente emitida pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços equivalente a execução de 50% do total estabelecido nesta licitação, e que contemple os serviços de execução de pavimentação em CBUQ com sub-base e base estabilizada granulometricamente, sinalização rodoviária e drenagem.

2. Os atestados de capacidade técnica apresentados devem conter: nome do contratado e do contratante, projetos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de referência, data e local.

3. Declaração indicando que os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao item "k" serão os responsáveis técnicos pela execução desta obra.

4. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada se o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao item "a".

5. A equipe técnica da municipalidade avaliará a documentação comprobatória fornecida pelos candidatos para verificar o cumprimento dos dispositivos supracitados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

a) a especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

b) a descrição dos preços unitários e total de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) os contatos de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) institucionais da empresa, os quais serão considerados como canais oficiais para comunicações referentes ao processo licitatório e à execução contratual, ficando sob responsabilidade da empresa a indicação dos novos contatos em caso de alteração;

d) a data e assinatura da proponente.

Dentre as obrigações da contratada, deverão constar:

a) a de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

b) a de executar as obras, objeto desta licitação, no prazo, nos preços e de acordo com os descritivos e as especificações do objeto estipuladas pela Administração;

c) a de responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais danos, causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

d) a de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento desta contratação. A contratada fica responsável por eventuais custos correlatos de seus funcionários durante a execução do objeto, tais como transporte, alimentação e hospedagem;

e) a de cumprir integralmente com as determinações estabelecidas, relativas à segurança e medicina do trabalho pelo Ministério do Trabalho, devendo a empresa fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários incumbidos de realizar os serviços, de acordo com as normas estabelecidas em legislações de segurança e proteção, sendo de sua responsabilidade a fiscalização da efetiva utilização dos EPI's pelos funcionários. A empresa deve responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados;

Após a assinatura do contrato, como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá:

a) apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

b) prestar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, § 1º da Lei n° 14.133/2021;

c) apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

O **prazo de execução** das obras será de 03 (três) meses, a contar do envio da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução anexo, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento justificado pela contratada e aceite expresso por parte da Administração Pública. O cronograma de execução servirá como referência para a emissão dos boletins de medição e pagamento.

Ao concluir a obra, a licitante entregará provisoriamente a obra mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o setor de engenharia formalizará o recebimento definitivo da obra, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

Cabe ressaltar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Igori Fripp Dainese, Engenheiro Civil, que será responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total de entrega e recebimento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 3.837, de 21 de agosto de 2026 (e suas alterações).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, condicionado à emissão das notas fiscais correspondentes, devidamente atestadas quanto ao seu recebimento pelos servidores responsáveis. A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora ou mediante pagamento de boleto bancário, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

As notas fiscais deverão ser emitidas em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações, e encaminhadas para o e-mail: **nota@seara.sc.gov.br**, nos arquivos com extensão XML e PDF.

No ato do pagamento haverá a retenção de imposto de renda, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, e posteriores alterações.

O ISSQN incidirá sobre o preço total do serviço contratado, vedada a dedução de materiais adquiridos de terceiros, admitida apenas a exclusão de materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da obra, com destaque de ICMS, conforme jurisprudência do STJ (AgInt no AREsp 2.486.358/SP).

Obs.: nas observações da Nota Fiscal deve constar o vínculo da dotação, a emenda impositiva e o CNO, conforme orientação a ser repassada pelo Departamento de Projetos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará através da realização de regular processo licitatório na modalidade concorrência presencial, embasado no princípio da presunção da legitimidade do ato administrativo e na autonomia da administração, com respaldo legal no art. 28, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço e a licitação por lote.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O limite máximo para pagamento do objeto licitado é de R$ 418.155,70 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco mil e setenta centavos), de acordo com as planilhas

orçamentárias anexas ao processo licitatório, em atendimento ao art. 23, §2º, incs. I e III da Lei nº 14.133/2021.

"A*rt. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ".

Item	Código	Quant.	Descrição dos Itens	Tabelas SINAPI, SICRO, ANP, composições e contratações públicas
				Unit.
LOTE 1				
1	176939	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ VIOTT, NO BAIRRO SÃO DANIEL DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	R$ 208.564,68
LOTE 2				
2	176972	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE	R$ 209.591,02

			SEARA/SC, ESTANDO INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E A MÃO DE OBRA.	
TOTAL				**R$ 418.155,70**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucros auferidos, materiais e mão-de-obra a serem empregados, garantias, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento deverá ser empenhado a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
= 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes
= 489 – Aplicação direta

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
= 1117 - Obras e Melhorias de Infraestrutura de Vias Urbanas
= 487 – Aplicação direta

= 5198 – Elemento

12. PRAZOS DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Em termos de manutenção e assistência técnica, a contratada deve assegurar que os serviços sejam executados com eficiência, considerando-se não apenas a agilidade, mas também a qualidade e a segurança dos serviços como um todo. A empresa deve empregar mão de obra capacitada para a execução do objeto e seguir as especificações da Administração, sujeitando-se à vistoria e aferição de qualidade pelo fiscal da contratação. Além disso, a contratada deve realizar qualquer manutenção necessária durante o período de garantia.

No que concerne à garantia, cabe ressaltar que todos os serviços de mão de obra e materiais empregados na pavimentação asfáltica deverão ser assegurados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. Essa medida busca garantir a qualidade e a durabilidade dos componentes utilizados, bem como a eficácia do trabalho prestado.

Nesse sentido, a contratada deve estar ciente de sua responsabilidade, sendo que caso seja constatada alguma falha construtiva, defeito prematuro, vício oculto e/ou irregularidades, esses

deverão ser corrigidos em prazo hábil e sem custos adicionais para a Administração, ficando a contratada sujeita às penalidades legalmente aplicáveis. Ademais, aplicam-se as normas atinentes ao objeto previstas na Lei 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os parâmetros técnicos, jurídicos e de fato mencionados anteriormente, observa-se que existe viabilidade para a contratação, respaldada pela solução adotada no presente Termo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Seara/SC, 11 de novembro de 2026.

_____
Igori Fripp Dainese
Engenheiro Civil

_____
Rutinei Fabiano Cordazzo
Secretário Municipal da Cidade

_____
Luiz Benatti
Secretário Municipal da Interior

Catálogo de Notas Técnicas

Pavimentação na Rua José Viott

Sumário

1. **Introdução** 3
2. **Distância Média de Transporte – DMT** 4
3. **Materiais Asfálticos** 4
4. **Materiais Granulares** 5
5. **Conclusão** 6

1. Introdução

A presente documentação tem o objetivo de relatar as especificidades do projeto de pavimentação na **Rua José Viott** e elucidar possíveis dúvidas durante o processo ou posterior auditoria.

Local da Pavimentação proposta na rua José Viott.



O orçamento foi baseado nos bancos de referência mais atuais até a presente data, de acordo com a publicação das respectivas instituições, sendo **SINAPI, SICRO e ANP.**

Além disso, o BDI associado foi considerado não desonerado por ser a forma mais vantajosa economicamente para o município.

Em relação ao levantamento topográfico, foram utilizados os dados levantados pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC**. Já os estudos geológicos foram realizados pela empresa **AJA Serviços e Controles Tecnológicos**.

2. Distância Média de Transporte – DMT

O DMT foi definido para obra foi no ponto de fornecimento mais próximo, conforme entendimento do TCU e DNIT, localizado a **37,7km da obra**.

Terramax (Xanxerê-SC) – DMT=37,7km

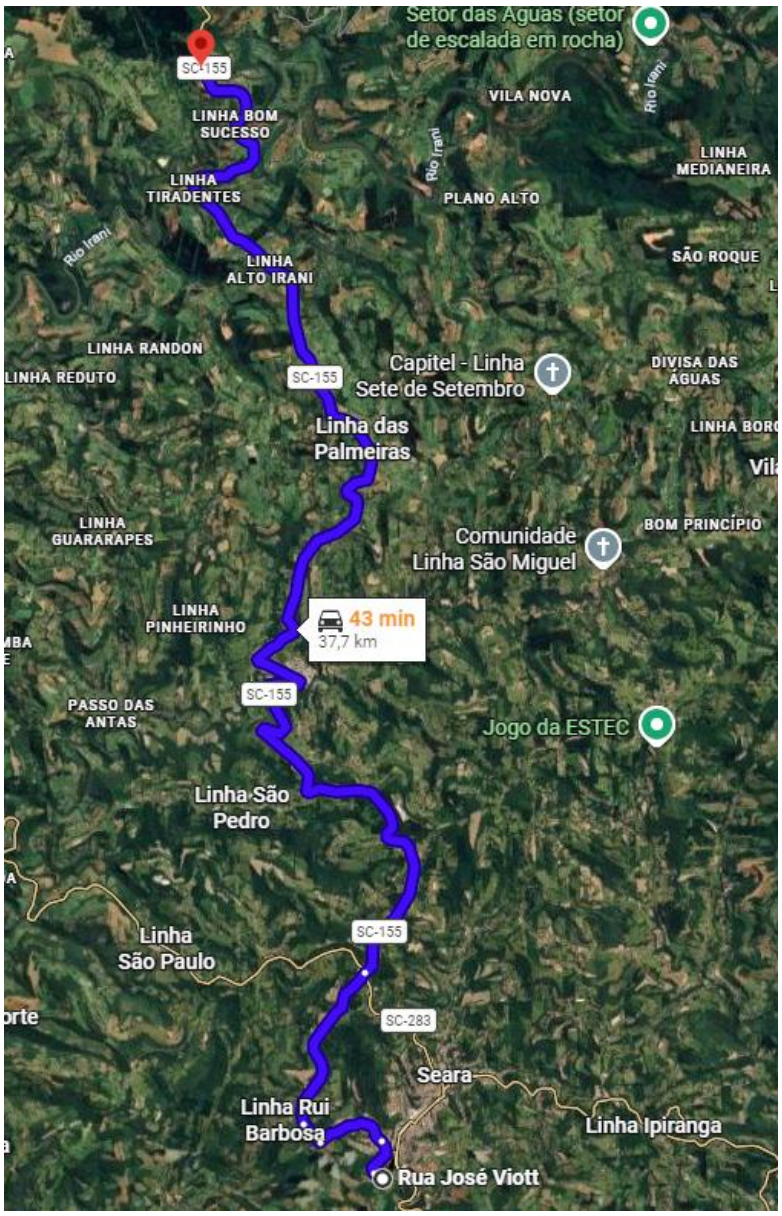

3. Materiais Asfálticos

A precificação dos materiais asfálticos foi baseada na forma que o DNIT a realiza, utilizando o binômio aquisição + transporte, conforme Portaria 1977/2017, da mesma forma o frete calculado pelas equações do mesmo instrumento regulatório, utilizando-se a distância entre a distribuidora e a usina considerada no cálculo do DMT.

Greca Asfaltos (Araucária-PR) e Usina Terramax (Xanxerê-SC) – 420km

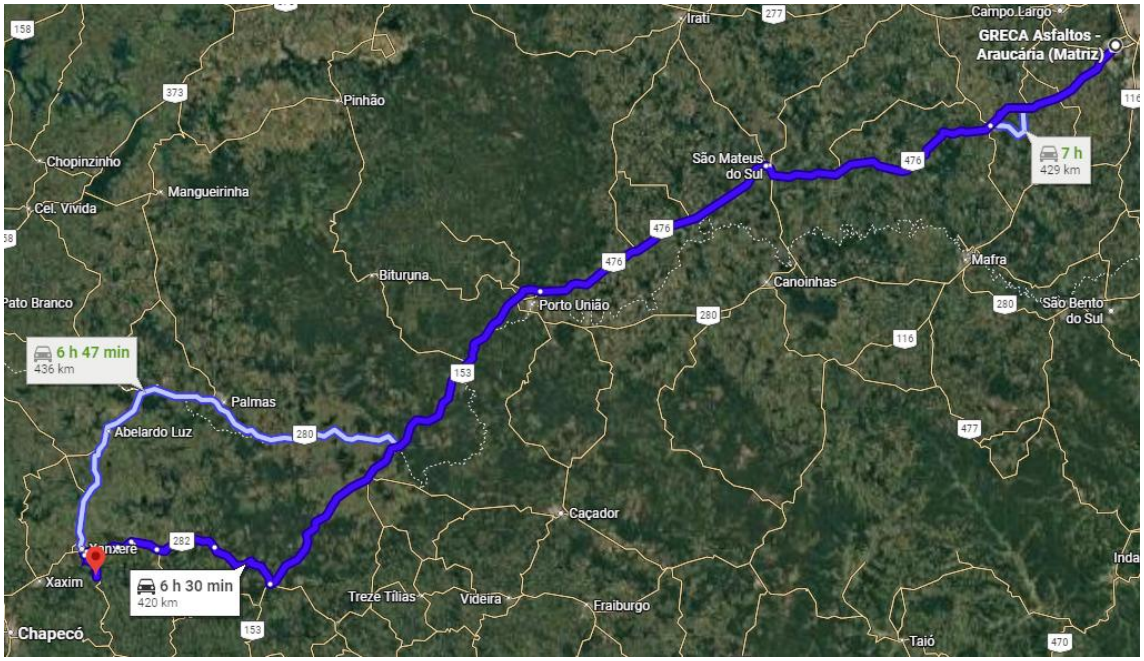

Já o preço de aquisição dos insumos asfálticos necessários para a execução da obra foi retirado das publicações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acrescidos da incidência de ICMS [Origem (PR)+DIFAL (SC)], calculados pela fórmula do ofício-circular Nº 3784/2025 do DNIT.

O cálculo detalhado da aquisição e frete está disponível no Anexo I deste documento.

4. Materiais Granulares

O preço dos materiais granulares utilizados na execução da Base e Sub-base se foi baseado em banco de referência da própria administração, utilizando a homologação da licitação para fornecimento de materiais granulares, por possuir valores de referência mais próximos à realidade local e vantajosos para a administração pública.

Para tal, foram comparados os valores do SINAPI e SICRO com os valores obtidos no termo de homologação em processo licitatório realizado pelo município de Seara. Para realizar a comparação, foi necessário utilizar valores de conversão baseados na densidade média de cada material, pois, o processo licitatório foi elaborado considerando o preço por tonelada de cada material.

O cálculo detalhado comparando os valores está disponível no Anexo II deste documento.

5. Conclusão

O preço dos serviços foi baseado nos sistemas de referência mais atuais disponibilizados e o projeto adequado conforme atual necessidade da administração. Quaisquer alterações durante a execução da obra, se vantajosos à administração e benéficos à obra, desde que não alterem o objeto, deverão ocorrer por meio de aditivos contratuais, conforme Art.125 e 132 da Lei14133.

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 13:12:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Seara-SC
Departamento de Projetos

ANEXO I

COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E FRETE DE LIGANTES ASFÁLTICOS

Pavimentação Asfáltica - Rua José Viott

1.AQUISIÇÃO

UF	R$/kg [1]	Custo [2]	Impostos [3]	BDI [4]	Total s/ BDI [5]	Total [6]
1.1. CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70						
PR	R$ 4,01	R$ 4.010,34	R$ 1.004,43	R$ 752,22	R$ 5.014,77	R$ 5.766,99
RS	R$ 4,13	R$ 4.131,61	R$ 1.034,81	R$ 774,96	R$ 5.166,42	R$ 5.941,38
SP	R$ 4,04	R$ 4.040,40	R$ 1.011,96	R$ 757,85	R$ 5.052,36	R$ 5.810,21
1.2. EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO						
PR	R$ 2,79	R$ 2.789,15	R$ 698,57	R$ 523,16	R$ 3.487,72	R$ 4.010,88
RS	R$ 2,86	R$ 2.862,33	R$ 716,90	R$ 536,88	R$ 3.579,23	R$ 4.116,11
SP	R$ 2,82	R$ 2.819,68	R$ 706,22	R$ 528,88	R$ 3.525,89	R$ 4.054,78
1.3. EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C						
PR	R$ 2,85	R$ 2.854,57	R$ 714,96	R$ 535,43	R$ 3.569,53	R$ 4.104,96
RS	R$ 3,04	R$ 3.039,27	R$ 761,22	R$ 570,07	R$ 3.800,48	R$ 4.370,56
SP	R$ 2,90	R$ 2.896,97	R$ 725,58	R$ 543,38	R$ 3.622,55	R$ 4.165,93
1.4. EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C						
PR	R$ 3,13	R$ 3.134,75	R$ 785,13	R$ 587,98	R$ 3.919,88	R$ 4.507,86
RS	R$ 3,33	R$ 3.328,49	R$ 833,66	R$ 624,32	R$ 4.162,15	R$ 4.786,47
SP	R$ 3,37	R$ 3.370,76	R$ 844,25	R$ 632,25	R$ 4.215,01	R$ 4.847,26

1.5. ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS		
PIS:	0,65%	Item 3 do Ofício-Circular Nº 3784/2025 DNIT
COFINS:	3,00%	Item 3 do Ofício-Circular Nº 3784/2025 DNIT
ICMS:	17,00%	Estado de SC
BDI:	15,00%	Art. 3º, § 2º da IN62/2021 DNIT (Somente comparação)

1.6. FORMULAÇÕES	
[1]:	ANP (Set/2026)
[2]:	[1]*1000
[3]:	[2]/(1-(ICMS+PIS+COFINS-(PIS+COFINS)*ICMS))-[2]
[4]:	([2]+[3])*(1+BDI)
[5]:	[2]+[3]
[6]:	[2]+[3]+[4]

1.7. DEMAIS REFERÊNCIAS	
[3]:	Item 9 do Ofício-Circular Nº 3784/2025 DNIT

2. FRETE

2.1. Usinas mais próximas da obra

Usina mais provável	UF		Endereço
Terramax	37,70km	SC	SC-155, Xanxerê/SC - CEP 89820-000
Britax	53,70km	SC	BR-153, Concórdia/SC - CEP 89700-000
Embrapav	62,40km	SC	SC-157, Cordilheira Alta/SC - CEP 89819-000

Observações

Usina mais provável:	Terramax
DMT até a obra considerada:	38km

2.2. Distribuidoras de ligantes betuminosos

Distribuidora	Distância até a usina	UF	Endereço
Greca Asfaltos (Araucária)	421km	PR	Av. das Araucárias, 5.126 – Chapada, Araucária/PR – CEP 83707-754
Betunel Indústria Comércio	930km	SP	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 3.061 – Rio Abaixo, Jacareí/SP – CEP 12321-901
Greca Asfaltos (Guarulhos)	876km	SP	Rua João Pedro Blumenthal, 509 – Cumbica, Guarulhos/SP – CEP 07224-150
CBAA Asfaltos - Fábrica SP	861km	SP	Av. Dr. Olindo Dartora, 2.451 – Morro Grande, Caieiras/SP – CEP 07700-000
Betunel	464km	RS	RS-124, 2.350 – Germano Henke, Montenegro/RS – CEP 95780-000

GRECA Asfaltos (Esteio)	502km	RS	Rua Bento Gonçalves, 1.850 – São Sebastião, Esteio/RS – CEP 93265-350

2.3. Distribuidoras mais próximas da usina mais provável

UF	Nome do Fornecedor	DMT aquisição [7]	CD	CD×FR	CD×FR×FI
PR	Greca Asfaltos (Araucária)	421km	R$ 133,45/t	R$ 305,74/t	R$ 368,36/t
RS	Betunel	464km	R$ 144,33/t	R$ 330,66/t	R$ 398,39/t
SP	CBAA Asfaltos - Fábrica SP	861km	R$ 244,77/t	R$ 560,78/t	R$ 675,63/t

2.4. Obtenção do custo direto (CD) de transporte

*Art.3º Portaria DNIT 1977/2017

Natureza do Transporte:	Rod. Pavimentada
Custo Direto (CD):	(26,939+0,253 x [7])

2.5. Obtenção do Fator de Reajuste (FR)

*§ 1° e § 2° Art.3º Portaria DNIT 1977/2017

Índice de Reajustamento de Pavimentação FGV (Julho/2014) [8]:	270,237	
Índice de Reajustamento de Pavimentação FGV (Julho/2026) [9]:	619,116	
Fator de Reajuste (FR):	2,291011223	[9]/[8]

2.6. Obtenção do Fator de Incidência de ICMS (FI)

*§ 1° e § 2° Art.3º Portaria DNIT 1977/2017

ICMS:	17%	
Fator de Incidência de ICMS (FI):	1,204819277	1/(1-ICMS)

2.7. Obtenção do Frete pela referência SINAPI (09/2026)

SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 1,63/txkm	R$ 48,90/t
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 0,62/txkm	R$ 242,42/t (PR) R$ 269,08/t (RS) R$ 515,22/t (SP)

2.8. Comparação entre custo do frete entre a referência SINAPI e metodologia DNIT

UF	SINAPI	DNIT
PR	R$ 291,32	R$ 368,36
RS	R$ 317,98	R$ 398,39
SP	R$ 564,12	R$ 675,63

Desta forma, para a cotação do frete será adotado o preço praticado pelo SINAPI, por ser mais vantajoso para o erário.

3. DEFINIÇÃO DE CUSTO

UF	Aquisição	Frete	Total /s BDI
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70			
PR	R$ 5.014,77	R$ 291,32	R$ 5.306,09
RS	R$ 5.166,42	R$ 317,98	R$ 5.484,40
SP	R$ 5.052,36	R$ 564,12	R$ 5.616,48
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO			
PR	R$ 3.487,72	R$ 291,32	R$ 3.779,04
RS	R$ 3.579,23	R$ 317,98	R$ 3.897,21
SP	R$ 3.525,89	R$ 564,12	R$ 4.090,01
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C			
PR	R$ 3.569,53	R$ 291,32	R$ 3.860,85
RS	R$ 3.800,48	R$ 317,98	R$ 4.118,46
SP	R$ 3.622,55	R$ 564,12	R$ 4.186,67
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C			
PR	R$ 3.919,88	R$ 291,32	R$ 4.211,20
RS	R$ 4.162,15	R$ 317,98	R$ 4.480,13
SP	R$ 4.215,01	R$ 564,12	R$ 4.779,13

CONCLUSÃO

O binômio aquisição+frete mais vantajoso para a administração de Seara é o equivalente conforme tabela a seguir. Na planilha orçamentária haverá ainda a incidência do BDI.

UF	Produto	Insumo	Frete	Total
PR	CAP 50-70	R$5.014,77/t	R$291,32/t	**R$5.306,09/t**
PR	EAI	R$3.487,72/t	R$291,32/t	**R$3.779,04/t**
PR	RR-1C	R$3.569,53/t	R$291,32/t	**R$3.860,85/t**
PR	RR-2C	R$3.919,88/t	R$291,32/t	**R$4.211,20/t**

OBS: Será aplicado o BDI ordinário no orçamento, em conformidade com o Ofício-circular Nº 10161/2025 do DNIT.

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 13:06:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Seara-SC
Departamento de Projetos

ANEXO II
COTAÇÃO PARA MATERIAL GRANULAR EM REFERÊNCIA PRÓPRIA
Pavimentação Asfáltica - Linha São Rafael

1.JUSTIFICATIVA

A utilização de referências de preços distintas do SINAPI e SICRO justifica-se pelo fato de as tabelas oficiais apresentarem custos superiores aos praticados no mercado local, garantindo-se, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e o alinhamento com a realidade econômica praticada regionalmente.

Diante da expressiva representatividade financeira dos serviços de base e sub-base no valor global da obra de pavimentação, fez-se necessária a cotação especifica de seus insumos. Para tanto, adotaram-se como referência os valores de termo de homologação de licitação do próprio Município de Seara/SC, devidamente equiparados e convertidos quanto às unidades de medida frente às tabelas do SINAPI e SICRO, aplicando-se, ao final, o custo comprovadamente mais vantajoso para o erário.

Material	Massa Unitária Considerada (t/m^3)	PP02/2025 (t)	PP02/2025 convertido (m^3)	Código SINAPI	Custo SINAPI (m^3) [09/2026]	Código SICRO	Custo SICRO (m^3) [07/2026]
Pó de pedra	1,6	R$ 66,03	**R$ 105,65**	4741	R$ 124,50	M1135	R$ 125,54
Brita 0 / Pedrisco	1,4	R$ 65,83	**R$ 92,16**	4720	R$ 152,17	M1098	R$ 144,12
Brita 1	1,3	R$ 65,04	**R$ 84,55**	4721	R$ 131,80	M0191	R$ 133,66
Brita 2	1,3	R$ 63,46	**R$ 82,50**	4718	R$ 132,50	M0192	R$ 132,66
Pedra Marroada / Rachão / Mão	1,3	R$ 58,33	**R$ 75,83**	4730	R$ 123,89	M1097	R$ 126,99
Observações							
Fonte: Termo de Homologação do Pregão Presencial nº02/2025, relativo ao Processo Administrativo 016/2025. Custos referenciados não incluem frete							

2.REFERÊNCIAS

L14.133, Art.11, I:	O processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública**, prevalecendo a busca pelo custo-benefício efetivo e eficiência.
L14.133, Art.23, § 2º, III:	Utilização pontual de preços de **referência alternativos/complementares ao SINAPI e SICRO** por se tratar de **solução tecnicamente mais adequada e comprovadamente mais vantajosa para a Administração Pública**, garantindo a seleção de valores que melhor refletem a realidade de mercado e a maximização da economia de recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência e do interesse público.
Decreto Federal nº7.983/2013, Art.5 e 6º	Possibilidade de a administração poder desenvolver novos sistemas de referência, desde que demonstrem necessidade por meio de justificativa técnica.
Acórdão 1626/2022 TCU	SINAPI e o SICRO devem ser aplicados prioritariamente, porém sem exclusividade, devendo prevalecer a busca pela realidade dos preços e eficiência econômica.

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 13:06:57 -03'00'

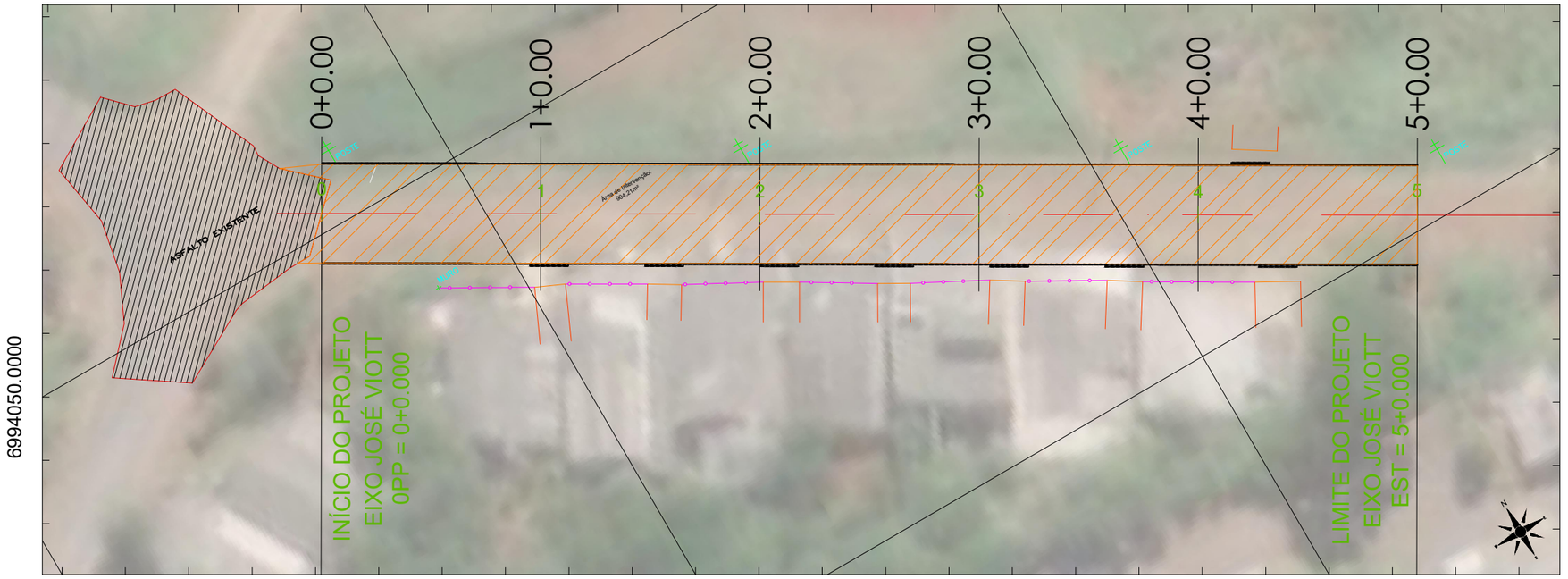

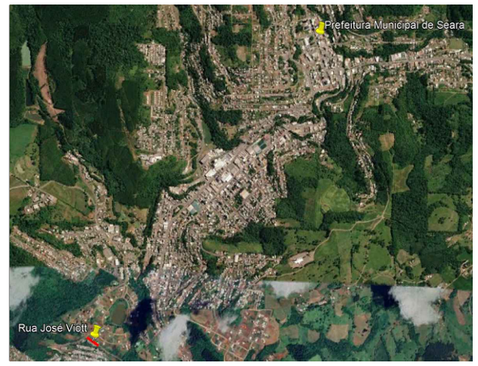

1.1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

CONVENÇÕES

EIXO GEOMÉTRICO	
MARCAÇÃO DE ESTACA	
ACESSO DE VEÍCULOS	
MURO	
MFC (BORDA)	
MFC (REBAIXO P/ ACESSO)	
SEÇÃO DE CORTE	1+0,00

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	CBUQ
BRITA GRADUADA SIMPLES	BGS
MACADAME SECO	MS
REVESTIMENTO	R
BASE	B
SUB–BASE	SB
SUBLEITO	SL
MEIO–FIO DE CONCRETO	MFC*

*VER DETALHES NA PRANCHA DE DRENAGEM

1.2 TRAÇADO E0-E5
1:500

QUANTIDADES
Total - 100,00m

Revestimento (CBUQ)	Pintura de Ligação (RR-1C)
A:904,21m²	A:904,21m²
V:36,17m³	Imprimação (EAI)
Base (BGS)	A:904,21m²
A:904,21m²	
V:153,72m³	
Sub-Base (MS)	
A:904,21m²	
V:153,72m³	

Notas de projeto:

1. O lençol de água subterrânea deverá estar rebaixado, a pelo menos, 1,50m em relação ao greide do subleito compactado;
2. O sub-leito, camada final de terraplenagem:
   - 2.1. Deverá apresentar expansão máxima de 2%;
   - 2.2. Ser isento de matéria orgânica;
   - 2.3. Deverá ser escarificado e compactado na umidade ótima a uma espessura de 20cm;
   - 2.4. Caso no segmento haja ocorrência de material orgânico, efetuar a substituição com material possuindo CBR acima do dimensionado na espessura de 1m;
3. Todas as camadas deverão seguir as especificações do DNIT;
4. Antes de qualquer pagamento, deverá ser exigido da contratada laudo conclusivo, através de coleta de corpo de prova, a cada estaca, para comprovação de espessura aplicada, granulometria e teor de ligante;

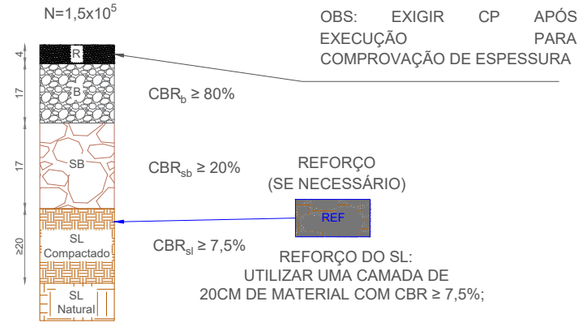

OBS: EXIGIR CP APÓS EXECUÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESPESSURA

1.3 ESQUEMA ESTRUTURAL
SEM ESCALA

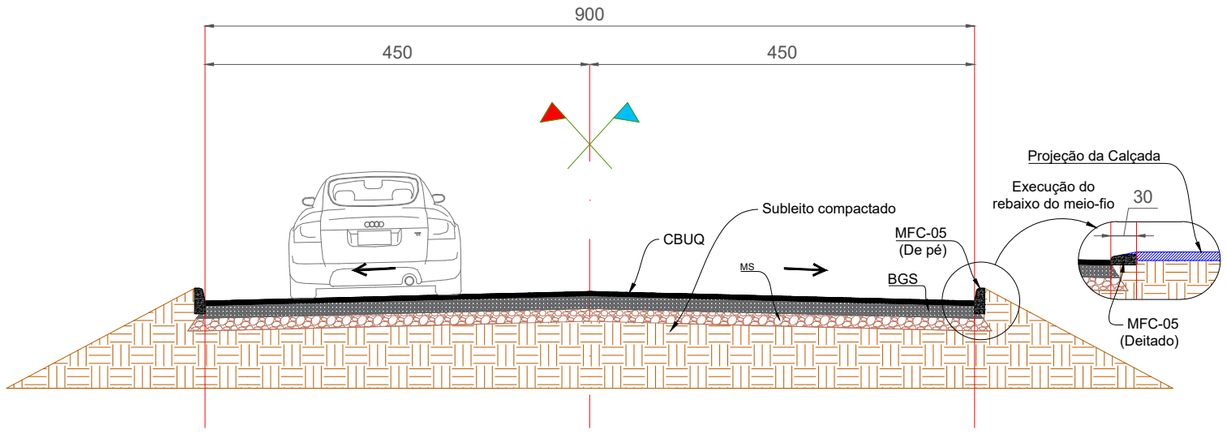

1.4 SEÇÃO TÍPICA - RUA JOSÉ VIOTT
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Geometria

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA URBANA

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL , SEARA-SC

COMPRIMENTO:
100,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
904,21 m²

TOPOGRAFIA:
AMAUC

REVISÃO:
1. 12/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 15/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Localização
2. Traçado E0-E5
3. Esquema Estrutural
4. Seção Tipo - Rua José Viott

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREFEITO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729648000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:37:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
01/02

Seara SC, Junho de 2026

0+0.00

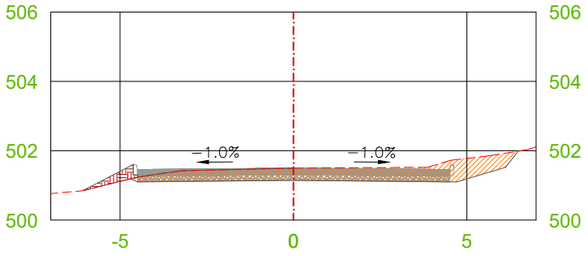

Corte: 4,10m²

Aterro: 0,29m²

3+0.00

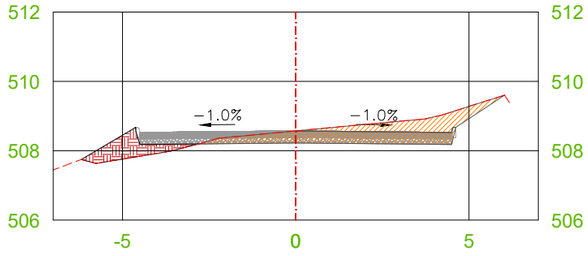

Corte: 3,71m²

Aterro: 1,16m²

1+0.00

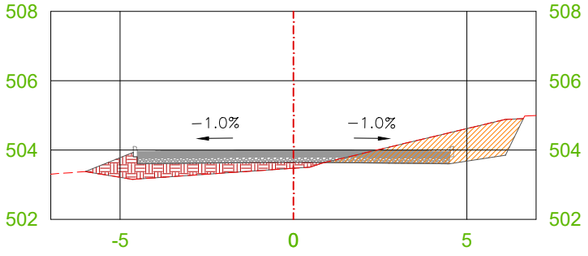

Corte: 3,45m²

Aterro: 2,10m²

4+0.00

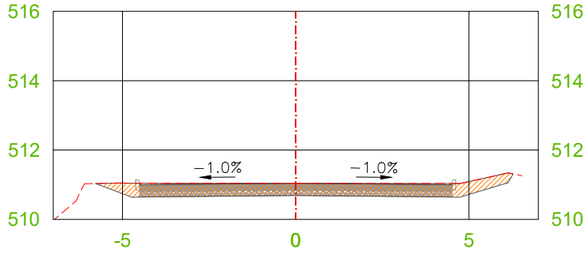

Corte: 4,23m²

Aterro: 0,00m²

2+0.00

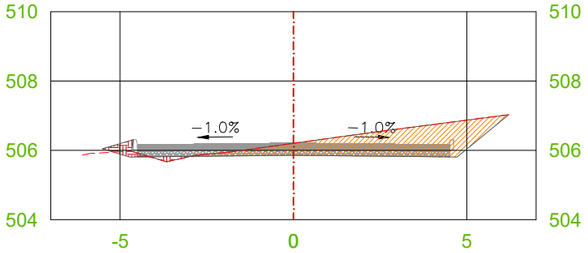

Corte: 4,54m²

Aterro: 0,35m²

5+0.00

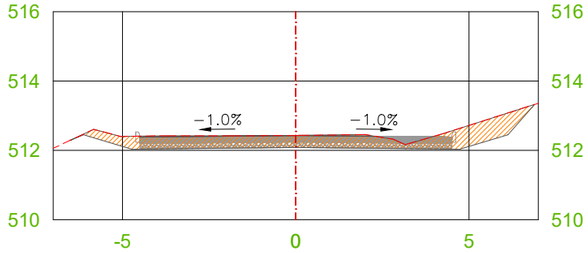

Corte: 4,80m²

Aterro: 0,00m²

2.2 SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM

SEM ESCALA

Seção	Corte			Aterro		
	Área	V. Seção	V. Acum.	Área	V. Seção	V. Acum.
0+0.00	4,10m²	0,00m³	0,00m³	0,29m²	0,00m³	0,00m³
1+0.00	3,45m²	75,50m³	75,50m³	2,10m²	23,90m³	23,90m³
2+0.00	4,54m²	79,90m³	155,40m³	0,35m²	24,50m³	48,40m³
3+0.00	3,71m²	82,50m³	237,90m³	1,16m²	15,10m³	63,50m³
4+0.00	4,23m²	79,40m³	317,30m³	0,00m²	11,60m³	75,10m³
5+0.00	4,80m²	90,30m³	**407,60m³**	0,00m²	0,00m³	**75,10m³**

PERFIL EIXO JOSÉ VIOTT
ESCALA HORIZONTAL 1:1000
ESCALA VERTICAL 1:200

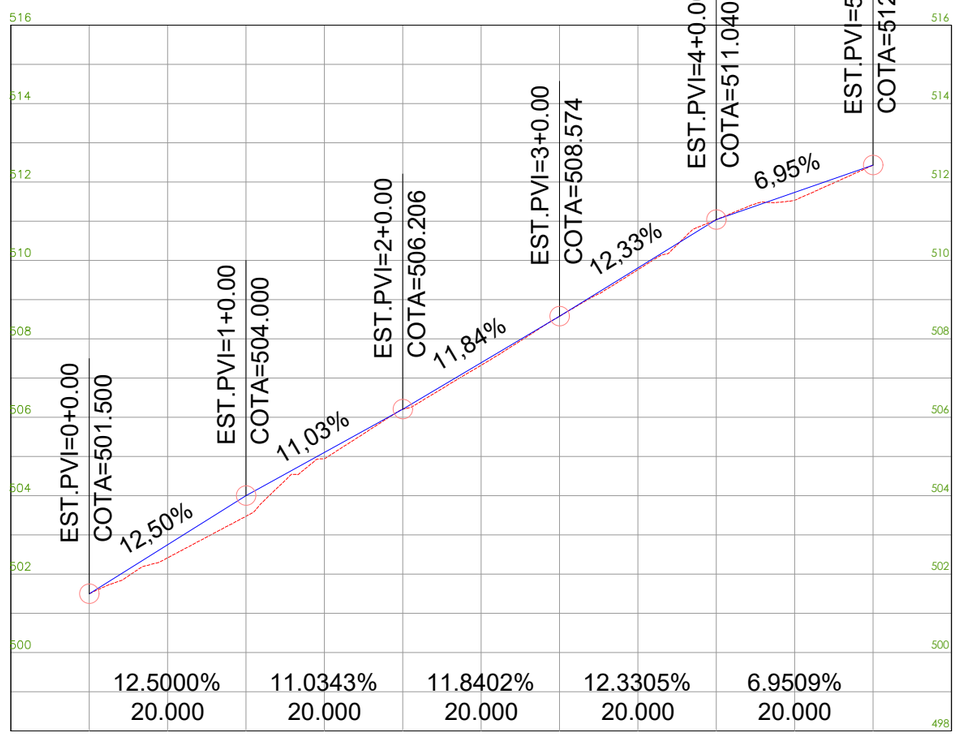

ESTACA	0	1	2	3	4	5
TERRENO	501,500	503,474	506,206	508,574	511,040	512,430
PROJETO	501,500	504,000	506,206	508,574	511,040	512,430

2.1 EIXO LONGITUDINAL

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Geometria

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA URBANA

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL , SEARA-SC

COMPRIMENTO:
100,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
904,21 m²

REVISÃO:
1. 12/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 15/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Eixo Longitudinal
2. Seções de Terraplenagem

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.15 09:38:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
02/02

Seara SC, Junho de 2026

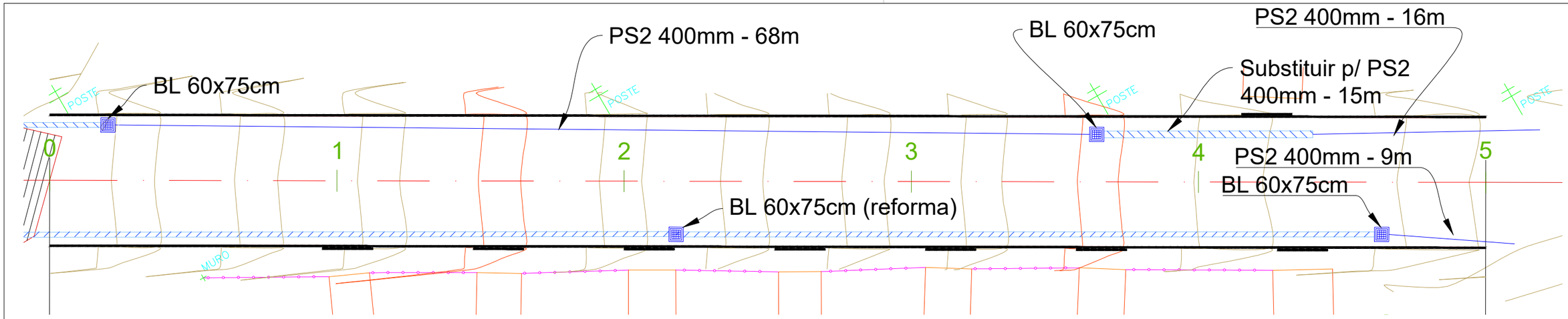

1.2 TRAÇADO E0-E5
1:500

PERFIL EIXO JOSÉ VIOTT
POSICIONAMENTO DAS GRADES DAS BOCAS DE LOBO
ESCALA HORIZONTAL 1:1000
ESCALA VERTICAL 1:200

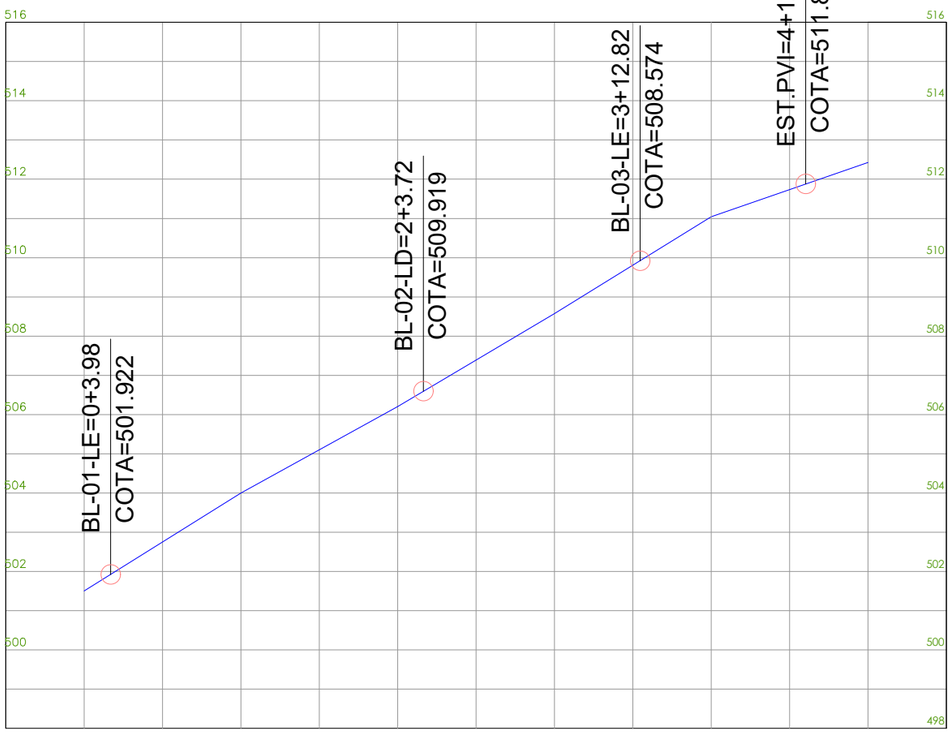

ESTACA	0	1	2	3	4	5
TERRENO	501,500	503,474	506,206	508,574	511,040	512,430
PROJETO	501,500	504,000	506,206	508,574	511,040	512,430

1.2 EIXO LONGITUDINAL
SEM ESCALA

CONVENÇÕES

- EIXO GEOMÉTRICO
- MARCAÇÃO DE ESTACA
- ACESSO DE VEÍCULOS
- MURO
- MFC (BORDA)
- MFC (REBAIXO P/ ACESSO)
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO GRADEADA (BL)
- TUBULAÇÃO A SER EXECUTADA
- LADO ESQUERDO — LE
- LADO DIREITO — LD

Equipamento	Qtd.	Unidade
BL	4	Unidades
PS2 ⌀ 400mm	118	m
MFC-05 (Pré fabricado)	200	m

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SEARA
Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Drenagem

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA URBANA

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL , SEARA-SC

COMPRIMENTO:
100,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
904,21 m²

REVISÃO:
1. 12/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 15/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Traçado E0-E5
2. Eixo Longitudinal

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREFEITURA:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:39:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

Seara SC, Junho de 2026

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
01/02

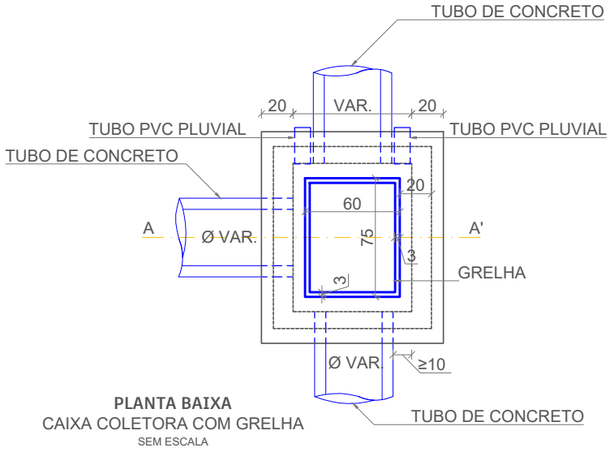

PLANTA BAIXA
CAIXA COLETORA COM GRELHA
SEM ESCALA

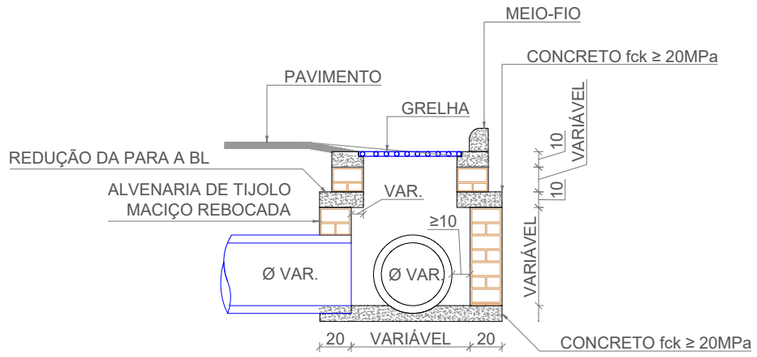

CORTE AA'
CAIXA COLETORA COM GRELHA
SEM ESCALA

OBS: Respeitar a disposição das barras

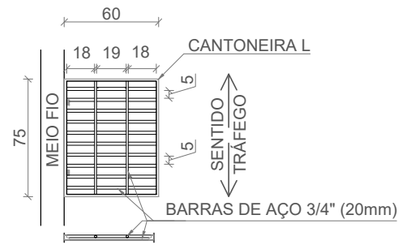

DETALHES
GRELHA PARA CAIXA COLETORA
SEM ESCALA

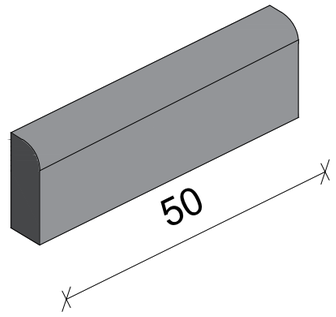

Perspectiva

MFC 05
Pré-Fabricado

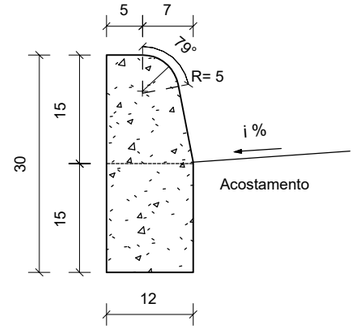

Seção transversal
Escala 1 : 10

Consumos médios 3		Método executivo 4		
		Convencional	Extrusão	Pré-moldado
Escavação	m³/m	0,0180	0,0180	0,0180
Concreto fck ≥ 20 MPa	m³/m	0,0334	0,0334	0,0334
Fôrma	m²/m	0,5141	-	-
Argamassa de cimento e areia 5 e 6	m³/m	0,0001	-	0,0003

2.1 DET. BOCA DE LOBO GRADEADA
SEM ESCALA

TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PARA DRENAGEM PLUVIAL - CLASSE PS2 (ABNT NBR 8890/2020)

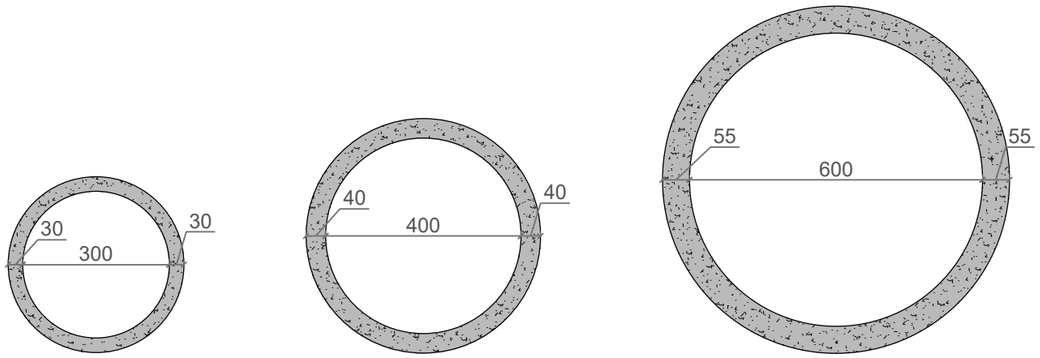

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Drenagem

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA URBANA

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL , SEARA-SC

COMPRIMENTO:
100,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
904,21 m²

REVISÃO:
1. 12/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 15/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Det. Boca de Lobo Gradeada

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:39:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
02/02

Seara SC, Junho de 2026

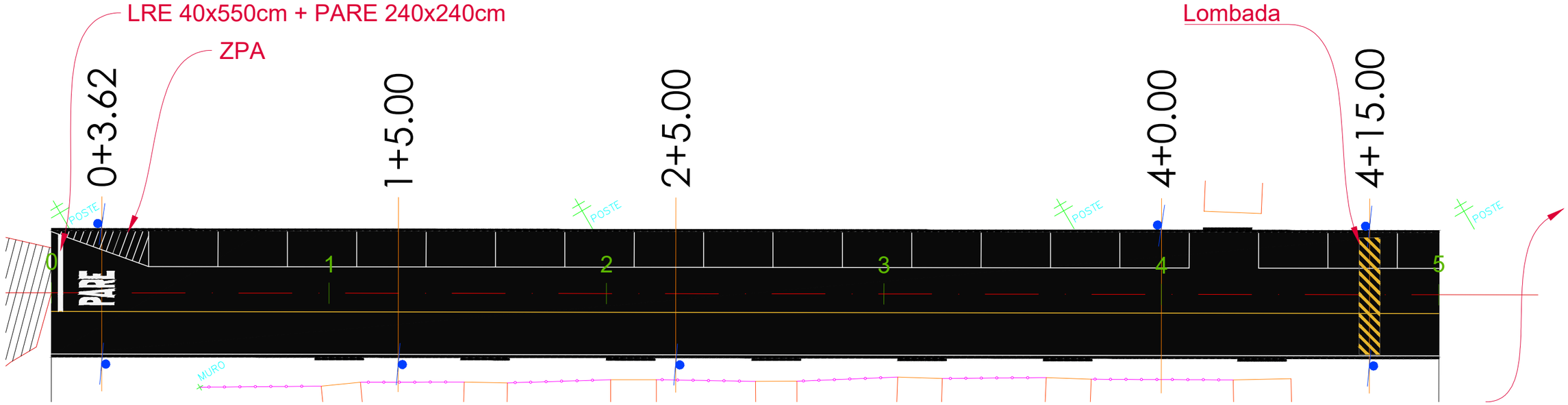

OBS: Colocar placa A18-50 a 50m após a E4+15.00

1.1 TRAÇADO E0-E5
1:500

RESUMO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL			
DETALHES	TAMANHO	QUANTIDADE	POSIÇÃO
PARE R1	L:35cm	1	E0+3.62 (LE)
RUA SEM SAÍDA A45	L:45cm	1	E0+3.62 (LD)
20 km R19-20	Ø:50cm	2	E1+5.00 (LD) E4+0.00 (LE)
 A18	L:45cm	2	4+15.00 (LD e LE) OBS: Espelhar orientação da seta
50m A18-50m	L:45cm	2	E2+5.00 (LD) E5+45.00 (LE)

Pintura	Amarelo	Branco	Unidade
MFC	28	172	m
LFO	100		m
LBO		242,5	m
ZPA		15	m
Lombada	4,2		m²
PARE		3,54	m²
LRE		2,22	m²

CONVENÇÕES

- EIXO GEOMÉTRICO
- MARCAÇÃO DE ESTACA
- ACESSO DE VEÍCULOS
- MURO
- MFC (BORDA)
- MFC (REBAIXO P/ ACESSO)
- PLACA DE TRÂNSITO
- SEÇÃO DE CORTE — 1+0,00
- POSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO — 1+0,00
- LADO DIREITO — LD
- LADO ESQUERDO — LE

Observações
1. Cores padrão Munsell:
   -Cor verde (10 G 3/8)
   -Cor azul (5 PB 2/8)
   -Cor branca (N 9,5)
   -Cor preta (N 0,5)
   -Cor amarela (10YR 7,5/14)
   -Cor vermelha (7,5 R4/14)
2. Dimensões em metros;
3. LFO: Linha de divisão de fluxos opostos (amarela);
4. FTP: Faixa de travessia de pedestres (branca);
5. LRE: Linha de retenção (branca);
6. ZPA: Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável (amarela ou branca);
7. LBO: Linha de bordo (branca);
8. FEL: Faixa elevada (branca).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Sinalização

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA URBANA

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL , SEARA-SC

COMPRIMENTO:
100,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
904,21 m²

REVISÃO:
1. 12/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 15/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Traçado E0-E5

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729840000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local/cação:
Data: 2026.06.16 09:40:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
01/02

Seara SC, Junho de 2026

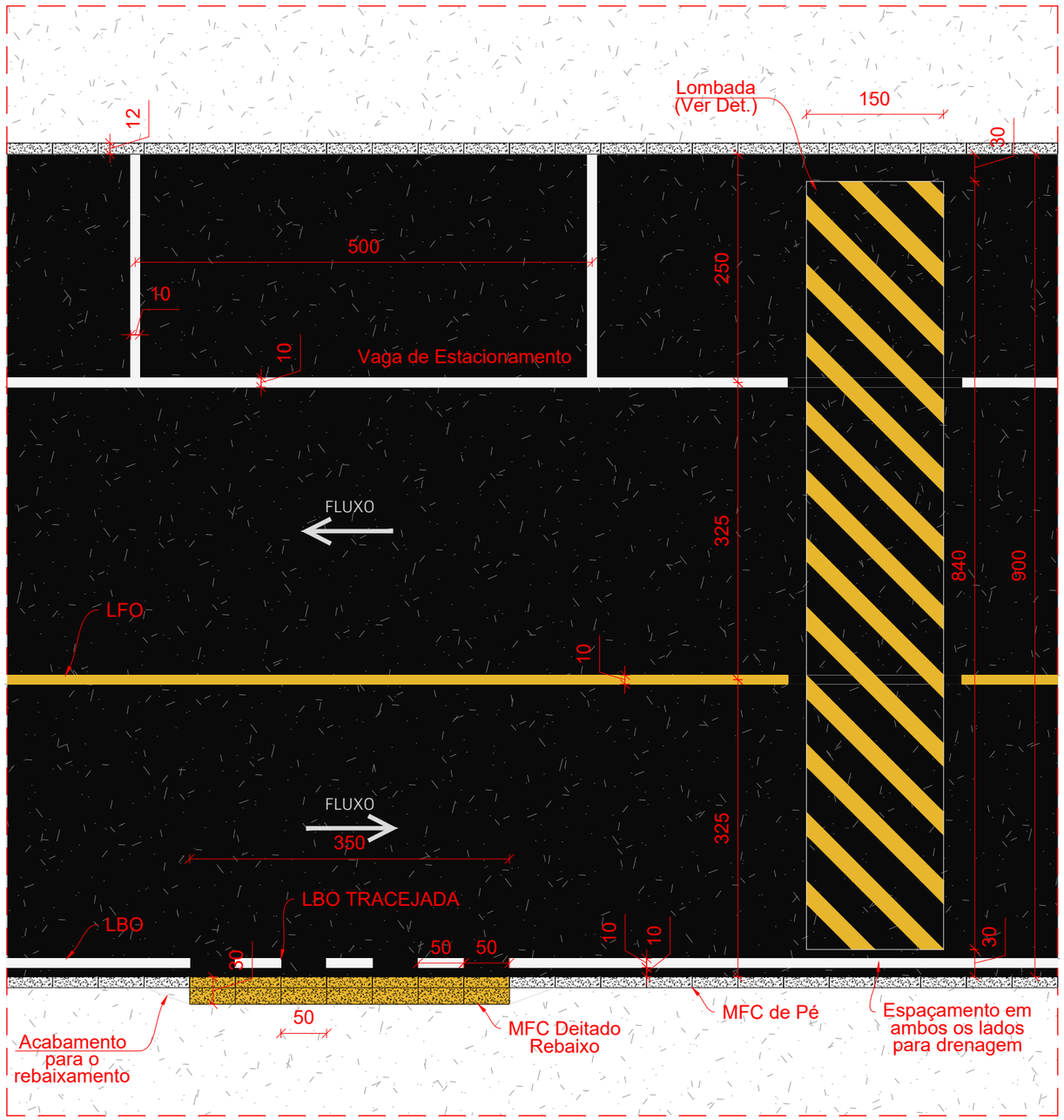

2.1 ESQUEMA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA



2.2 DET. LOMBADA
SEM ESCALA

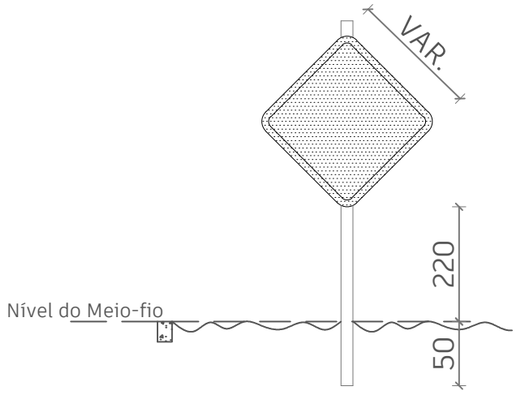

2.3 DET. PLACAS
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Sinalização

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA URBANA

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ VIOTT, BAIRRO SÃO DANIEL , SEARA-SC

COMPRIMENTO:
100,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
904,21 m²

REVISÃO:
1. 12/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 15/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Esquema de Sinalização Horizontal
2. Det. Lombada
3. Det. Placas

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:41:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
02/02

Seara SC, Junho de 2026

Prefeitura Municipal de Seara-SC

Departamento de Projetos

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - P1

PROPONENTE	PROJETO
Secretaria Municipal da Cidade	Pavimentação Asfáltica em CBUQ de via Urbana

PROFISSIONAL	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	DMT	REFERÊNCIAS	BDI	
IGORI FRIPP DAINESE CREA/SC 166.153-8	Rua José Viott - 100,00 metros	37,70km 421,00km	SINAPI 09/2026 SICRO 07/2026	1) 21,72% Não Desonerado 2) 15% Diferenciado	

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	CUSTO DE REFERÊNCIA	BDI	TOTAL REFERÊNCIA	TOTAL SERVIÇO
	FONTE	CÓDIGO							
1. SERVIÇOS INICIAIS									**R$ 1.954,21**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	R$ 504,49	21,72%	R$ 614,07	R$ 1.842,21
1.2	Composição	COMP.PAV.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	100,00	R$ 0,92	21,72%	R$ 1,12	R$ 112,00
2.ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM									**R$ 3.548,70**
2.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	405,56	R$ 4,22	21,72%	R$ 5,14	R$ 2.084,59
2.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	75,10	R$ 13,94	21,72%	R$ 16,97	R$ 1.274,45
2.3	SINAPI	101132	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	2,04	R$ 18,33	21,72%	R$ 22,31	R$ 45,47
2.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	75,10	R$ 1,58	21,72%	R$ 1,92	R$ 144,19
3.DRENAGEM PLUVIAL									**R$ 46.122,44**
3.1 ESCAVAÇÕES E PREPARO DE VALA									**R$ 4.708,24**
3.1.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	142,56	R$ 14,53	21,72%	R$ 17,69	R$ 2.521,89
3.1.2	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	64,80	R$ 27,72	21,72%	R$ 33,74	R$ 2.186,35
3.2 TUBULAÇÕES									**R$ 12.793,68**
3.2.1	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 **PS2 (e=40mm)**	M	108,00	R$ 97,32	21,72%	R$ 118,46	R$ 12.793,68
3.3 CAIXAS E BOCAS DE LOBO									**R$ 16.074,80**
3.3.1	Composição	COMP.DRE.5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR ARTICULADA 60X75, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M (97961)	UNIDADE	4,00	R$ 3.301,59	21,72%	R$ 4.018,70	R$ 16.074,80
3.4 SARJETAS E MEIOS-FIOS									**R$ 12.545,72**
3.4.1	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	172	R$ 2,06	21,72%	R$ 2,51	R$ 431,72
3.4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	200	R$ 49,76	21,72%	R$ 60,57	R$ 12.114,00
4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									**R$ 149.329,24**
4.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m^2	904,21	R$ 1,96	21,72%	R$ 2,39	R$ 2.161,06
4.2	Composição	COMP.PAV.3	CONSTRUÇÃO DE **SUB-BASE** PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (105752) - **17CM**	M3	153,72	R$ 142,45	21,72%	R$ 173,39	R$ 26.652,77
4.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	153,72	R$ 8,89	21,72%	R$ 10,82	R$ 1.663,20
4.4	Composição	COMP.PAV.2	CONSTRUÇÃO DE **BASE** PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (96396) - **17CM**	M3	153,72	R$ 164,68	21,72%	R$ 200,45	R$ 30.812,31
4.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	153,72	R$ 8,89	21,72%	R$ 10,82	R$ 1.663,20
4.6	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	44,93	R$ 1,63	21,72%	R$ 1,98	R$ 88,96
4.7	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	11,53	R$ 0,62	21,72%	R$ 0,75	R$ 8,65
4.8	COMPOSIÇÃO	COMP.PAV.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS UTILIZANDO EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI). (102470) - EXCLUSIVE EAI - **[Taxa: 1,2kg/m^2]**	M2	904,21	R$ 1,38	21,72%	R$ 1,68	R$ 1.519,07
4.9	COMPOSIÇÃO	COMP.PAV.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. (104375) - EXCLUSIVE RR-1C - **[Taxa: 0,45kg/m^2]**	M2	916,81	R$ 1,25	21,72%	R$ 1,52	R$ 1.393,55
4.10	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS **- [Taxa: 55,45kg/t]** 2,4t/M3 - **4CM - Inclusive Lombada**	t	88,51	R$ 207,30	21,72%	R$ 252,33	R$ 22.332,63
4.11	SICRO	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m^3 - rodovia pavimentada	tkm	24198,96	R$ 0,75	21,72%	R$ 0,91	R$ 22.021,05
4.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	36,88	R$ 8,89	21,72%	R$ 10,82	R$ 399,01
4.13	**AQUISIÇÃO E FRETE DE LIGANTES BETUMINOSOS, CONFORME PORTARIA 1977/2017 DNIT**								**R$ 38.613,78**
4.13.1	COTAÇÃO	COT.01	Emulsão Asfáltica Para Serviço de imprimação	t	1,09	R$ 3.487,72	21,72%	R$ 4.245,25	R$ 4.606,32
4.13.2	COTAÇÃO	COT.02	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-1C	t	0,41	R$ 3.569,53	21,72%	R$ 4.344,83	R$ 1.792,52
4.13.3	COTAÇÃO	COT.08	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50-70	t	4,91	R$ 5.014,77	21,72%	R$ 6.103,98	R$ 29.956,13
4.13.4	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	192,16	R$ 1,63	21,72%	R$ 1,98	R$ 380,47
4.13.5	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2504,45	R$ 0,62	21,72%	R$ 0,75	R$ 1.878,34
5. SINALIZAÇÃO VERTICAL									**R$ 7.610,09**

5.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (BRANCO - N9,5)	M	200	R$ 7,18	21,72%	R$ 8,74	R$ 1.748,00
5.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (AMARELO - 10YR 7,5/14)	M	100	R$ 7,18	21,72%	R$ 8,74	R$ 874,00
5.3	Composição	COMP.SINV.1	PLACA QUADRADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO **(1xA45+2xA18+2xA18-50m)**	UNIDADE	5	R$ 415,54	21,72%	R$ 505,80	R$ 2.529,00
5.4	Composição	COMP.SINV.4	PLACA OCTOGONAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=35CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO **(1xR1)**	UNIDADE	1	R$ 579,17	21,72%	R$ 704,97	R$ 704,97
5.5	Composição	COMP.SINV.2	PLACA CIRCULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Ø=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO **(1xR19.20)**	UNIDADE	2	R$ 389,83	21,72%	R$ 474,50	R$ 949,00
5.6	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 **- BRANCO - ZPA, PARE E LRE**	M2	7,26	R$ 33,31	21,72%	R$ 40,54	R$ 294,32
5.7	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 **- AMARELO - LOMBADA E MFC REBAIXADO**	M2	12,6	R$ 33,31	21,72%	R$ 40,54	R$ 510,80
TOTAL									**R$ 208.564,68**

OBSERVAÇÕES

Atualização de data-base em 03/11/2026

IGORI FRIPP DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.05 10:50:30 -03'00'

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**COMP.PAV.1**	**USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES - UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO**	**M3**		**148,71**	**148,97**
SINAPI	95122	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0059508	261,70	272,54
SINAPI	95121	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0064467	409,31	420,15
SINAPI	93428	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0059508	9,38	9,38
SINAPI	93427	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0064467	191,58	191,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0120664	38,65	41,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0241328	26,43	28,18
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0125731	89,71	92,60
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0122221	189,60	192,49
COTAÇÃO	cot.03	PÓ DE PEDRA	M3	0,52829	105,65	105,65
COTAÇÃO	cot.05	BRITA 1	M3	0,147	84,55	84,55
COTAÇÃO	cot.04	BRITA 0/PEDRISCO	M3	0,53076	92,16	92,16
COTAÇÃO	cot.06	BRITA 2	M3	0,2606	82,50	82,50

Composição	**COMP.PAV.2**	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (96396)**	**M3**		**163,99**	**164,68**
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0273222	98,24	101,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0040058	228,09	230,85
Composição	COMP.PAV.1	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES - UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO	M3	1	148,71	148,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031328	26,43	28,18
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,026167	112,97	116,81
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005161	278,40	282,24
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290389	83,86	86,60
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022892	348,24	350,98
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0221663	74,18	76,94
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0091617	172,94	175,70

Composição	**COMP.PAV.3**	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (105752)**	**M3**		**141,66**	**142,45**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710361	26,43	28,18
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0630051	112,97	116,81
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,008031	278,40	282,24
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0641648	74,18	76,94
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0068713	172,94	175,70
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,050262	94,66	97,43
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0207741	221,59	224,36
Cotação	COT.03	PÓ DE PEDRA	M3	0,3	105,65	105,65
Cotação	COT.07	PEDRA MARROADA / RACHÃO / MÃO	M3	1,1	75,83	75,83

Composição	**COMP.PAV.4**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS UTILIZANDO EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI). (102470) - EXCLUSIVE EAI - [Taxa: 1,2kg/m²]**	**M2**		**1,33**	**1,38**
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0046842	79,70	82,44
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0046842	55,99	58,75
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	145,69	148,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055976	26,43	28,18
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0009134	294,87	297,61
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039606	4,92	4,92
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,79	9,79

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**COMP.PAV.5**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. (104375) - EXCLUSIVE RR1-C - [Taxa: 0,45kg/m²]**	**M2**		**1,20**	**1,25**
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	79,70	82,44
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	55,99	58,75
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	145,69	148,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	26,43	28,18
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	294,87	297,61
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	4,92	4,92
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,79	9,79

Composição	COMP.PAV.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M		0,86	0,92
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	31,53	33,79
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	16,16	17,18
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0037	7,83	7,83

Composição	COMP.SINV.1	PLACA QUADRADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		412,04	415,54
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,25	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.2	PLACA CIRCULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Ø=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		386,33	389,83
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,19634954	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

—

Composição	COMP.SINV.3	PLACA RETANGULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELICULA III 80X120 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		1.027,72	1.033,60
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	6	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,96	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,18	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,18	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.4	PLACA OCTOGONAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=35CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		575,67	579,17
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,59148232	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.5	PLACA TRIANGULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=90CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		460,31	463,81
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,35074029	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.6	PLACA DE LOGRADOURO: RETANGULAR (C X L=20X50 CMX2) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UNIDADE		493,50	497,70
SINAPI-I	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	4	0,54	0,54
SICRO	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefleteva tipo I + I - confecção	m²	0,2	393,09	393,09
SINAPI-I	565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	0,35	8,85	8,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,43	28,18
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	35,33	37,79
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	93,51	93,51
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,045	555,78	563,57

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**COMP.SINV.7**	**PLACA DE OBRA DE CHAPA GALVANIZADA**	**UNIDADE**		**1.130,09**	**1.136,47**
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	14,83	14,83
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,99	6,99
SICRO	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	2,5	393,09	393,09
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,22	15,45	15,45
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	38,21	40,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,02	504,84	512,69
Composição	**COMP.PAV.7**	**REMANEJAMENTO DE POSTE**	**UNIDADE**		**8.220,99**	**8.256,07**
SICRO	M0852	Poste de concreto - carga nominal de 800 daN, H = 15 m e D = 520 mm	un	1	6.702,49	6.702,49
SINAPI	100587	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	975,80	998,94
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	2	38,92	42,07
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	232,43	235,25
Composição	**COMP.PAV.8**	**REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE CERCA**	**M**		**20,95**	**22,38**
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	38,65	41,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,43	28,18
Composição	**COMP.DRE.1**	**ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE PS2, JUNTA RÍGIDA**	**M**		**164,25**	**166,59**
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1	58,87	61,21
SINAPI-I	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	105,38	105,38
Composição	**COMP.DRE.2**	**LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO EM FUNDO DE VALA E=10CM**	**M3**		**172,40**	**177,43**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,634	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,579	35,62	38,10
Cotação	COT.05	BRITA 1	M3	0,595	84,55	84,55
Cotação	COT.06	BRITA 2	M3	0,595	82,50	82,50
Composição	**COMP.DRE.3**	**GRELHA ARTICULADA 60X75CM**	**UNIDADE**		**774,71**	**788,09**
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	50,38	53,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI-I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3	31,34	31,34
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	27,87	7,41	7,41
SICRO	M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	14,17	11,70	11,70
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	39,16	41,92
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	37,84	40,60
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1	115,75	115,75
SINAPI	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1	0,51	0,51
Composição	**COMP.DRE.4**	**SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA EM BOCA DE LOBO EXISTENTE**	**UNIDADE**		**941,11**	**965,61**
Composição	COMP.DRE.3	GRELHA ARTICULADA 60X75CM	UNIDADE	1	774,71	788,09
SINAPI	87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	M3	0,008	633,44	649,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	26,43	28,18
Composição	**COMP.DRE.5**	**CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR ARTICULADA 60X75, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M (97961)**	**UNIDADE**		**3.210,62**	**3.301,59**
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,08	4,23	4,51
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0616	2.918,09	3.049,62
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	586,03	592,81
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	3,3318	11,16	11,37
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	0,9872	11,64	11,89
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0831	1.269,99	1.308,49
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0299	1.333,27	1.376,10
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,5972	756,23	767,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8855	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,8543	35,62	38,10
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,0588	637,26	649,60
Composição	COMP.DRE.3	GRELHA ARTICULADA 60X75CM	UNIDADE	1	774,71	788,09

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1	44,95	44,95
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	61,8757	6,60	6,60
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,8556	38,51	38,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1075	68,67	71,44
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	155,18	157,95
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0242	15,75	15,75
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2728	2,44	2,44
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2294	6,99	6,99
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	5,37	5,37
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	28,35	4,10	4,10

Composição	COMP.DRE.6	REFORMA E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO EM ALVENARIA	UNIDADE		511,18	534,54
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,06	172,53	179,38
SINAPI	87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	M3	0,05	633,44	649,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	35,62	38,10

Composição	COMP.PAV.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO (2,4t/m3)	M3		662.447,16	662.447,16
SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	2,4	207,30	207,30
Cotação	cot.08	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50-70	t	132	5.014,77	5.014,77

Composição	COMP.PAV.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO UTILIZANDO EMULSÃO RR-2C (3,73kg/m²)	m2		14.628,03	14.628,03
SICRO	4011382	Tratamento superficial triplo com emulsão - brita comercial	m²	1	6,88	6,88
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	3,73	3.919,88	3.919,88

Composição	COMP.PAV.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES UTILIZANDO EMULSÃO RR-2C (1,49kg/m²)	m2		5.842,80	5.842,80
SICRO	4011358	Tratamento superficial simples com emulsão - brita comercial	m²	1	2,18	2,18
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	1,49	3.919,88	3.919,88

—

Composição	COMP.PAV.12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO UTILIZANDO EMULSÃO RR-2C (3,73kg/m²)	M2		14.627,36	14.627,36
SICRO	4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	1	6,21	6,21
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	3,73	3.919,88	3.919,88

Composição	COMP.DRE.7	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM MACADAME SECO, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	m		122,54	123,59
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1682	26,43	28,18
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	0,5	9,31	9,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0561	35,62	38,10
SICRO	M2160	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 100 mm	m	1,003	17,67	17,67
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0851	68,67	71,44
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,027	155,18	157,95
Cotação	COT.07	PEDRA MARROADA / RACHÃO / MÃO	M3	0,6789	75,83	75,83
SICRO	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	4,6	7,00	7,00

Composição	COMP.DRE.8	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,15 M H=0,3 M, COM GRELHA METÁLICA D400, CHUMBADA (AVP)	M		218,79	226,15
SINAPI	105944	CONCRETAGEM DE VALETA/ CANALETA MOLDADA IN LOCO. AF_05/2025	M3	0,095	966,66	991,85
Cotação	cot.03	PÓ DE PEDRA	M3	0,012	105,65	105,65
SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_08/2026	M	0,0833333	0,85	0,91
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,33	77,59	81,65
SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,59	18,34	19,04
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	0,325	48,74	49,98

Composição	COMP.DRE.9	FIXAÇÃO DE CONTRAMARCO DE AÇO EM VIGA DE CONCRETO	UNIDADE		184,78	185,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	35,62	38,10
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	2,1	2,89	2,89
SICRO	M2632	Grelha metálica para canaletas - C = 1,00 m e L = 0,15 m	un	1	163,19	163,19

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**COMP.DRE.10**	**TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA CANALETA DE CONCRETO ARMADO 100X35X5CM**	**UNIDADE**		**71,15**	**74,61**
SINAPI	97733	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0175	4.065,66	4.263,70

Composição	**COMP.DRE.11**	**GRELHA ARTICULADA 60X75M**	**UNIDADE**		**774,71**	**788,09**
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	50,38	53,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI-I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3	31,34	31,34
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	27,87	7,41	7,41
SICRO	M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	14,17	11,70	11,70
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	39,16	41,92
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	37,84	40,60
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1	115,75	115,75
SINAPI	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1	0,51	0,51

Composição	**COMP.DRE.12**	**SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA EM BOCA DE LOBO EXISTENTE**	**UNIDADE**		**941,11**	**965,61**
Composição	COMP.DRE.11	GRELHA ARTICULADA 60X75M	UNIDADE	1	774,71	788,09
SINAPI	87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	M3	0,008	633,44	649,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	26,43	28,18

Composição	**COMP.PAV.13**	**EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA IN-LOCO, EM CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO CONCRETO COM FCK=15MPA E TELA 10X10CM DE 4,2MM CA-60 - ESPESSURA DE 6CM**	**M2**		**61,17**	**62,31**
SICRO	1107888	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,053	486,27	486,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1483	35,62	38,10
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	38,21	40,94
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	16,13	16,13
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	15,45	15,45
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	2,44	2,44
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	1	0,97	1,04

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:25:23 -03'00'

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	02.313.673/0001-27	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		https://www.gov.br/anp/pt-br
E002	83.024.505/0001-13	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)	49 3452 8300	https://seara.atende.net/cidadao
E003	04.892.707/0001-00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)	PORTARIA 1977/2017	https://www.gov.br/dnit/pt-br/ass
E004	83.024.505/0001-13	PREGÃO PRESENCIAL 47/2026 - MUNICÍPIO DE SEARA	49 3452 8300	https://seara.atende.net/cidadao

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.01	Emulsão Asfáltica Para Serviço de imprimação	t	3.487,72	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		3.487,72	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.02	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-1C	t	3.569,53	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		3.569,53	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.03	PÓ DE PEDRA	M3	105,65	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)		105,65	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,6t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.04	BRITA 0/PEDRISCO	M3	92,16	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)		92,16	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,4t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.05	BRITA 1	M3	84,55	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)		84,55	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,3t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.06	BRITA 2	M3	82,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PREGÃO PRESENCIAL 47/2026 - MUNICÍPIO DE SEARA		82,50	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,3t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.07	PEDRA MARROADA / RACHÃO / MÃO	M3	75,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PREGÃO PRESENCIAL 47/2026 - MUNICÍPIO DE SEARA		75,83	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,3t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.08	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50-70	t	5.014,77	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		5.014,77	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	3.919,88	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		3.919,88	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.10	Frete para aquisição de insumos asfálticos, através de rodovia pavimentada, conforme Art.3º da Portaria 1977/2017 (DNIT)	t	368,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		368,13	07/2026
	OBSERVAÇÕES:	Considerado 421km entre distribuidora e usina, Índice de Reajuste julho 2026, ICMS 17%			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.11	Frete para aquisição de insumos asfálticos, através de rodovia em revestimento primário, conforme Art.3º da Portaria 1977/2017 (DNIT)	t	26,94	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		26,94	07/2026
	OBSERVAÇÕES:	Considerado x,xx km entre distribuidora e usina			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.12	**Frete para aquisição de insumos asfálticos, através de rodovia em leito natural, conforme Art.3º da Portaria 1977/2017 (DNIT)**	t	26,94	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		26,94	07/2026
	OBSERVAÇÕES:	Considerado x,xx km entre distribuidora e usina			

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

IGORI FRIPP DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:25:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Seara-SC

Departamento de Projetos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CFF) - P2

PROPONENTE	PROJETO
Secretaria Municipal da Cidade	Pavimentação Asfáltica em CBUQ de via Urbana

PROFISSIONAL (Atualização)	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	REFERÊNCIAS	BDI	
IGORI FRIPP DAINESE CREA/SC 166.153-8	Rua José Viott - 100,00 metros	SINAPI 09/2026 SICRO 07/2026	1) 21,72% Não Desonerado	

ITEM	PERÍODO - MENSAL										Total		
	Etapa 1		Etapa 2		Etapa 3		Etapa 4		Etapa 5				
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	%Acum.	%	R$
1. SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.954,21	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	0,94%	R$ 1.954,21
2.ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM	R$ 3.548,70	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	1,70%	R$ 3.548,70
3.DRENAGEM PLUVIAL	R$ 23.061,22	50,00%	R$ 23.061,22	50,00%	-	-	-	-	-	-	100,00%	22,11%	R$ 46.122,44
4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 74.664,62	50,00%	R$ 28.715,80	19,23%	R$ 45.948,82	30,77%	-	-	-	-	100,00%	71,60%	R$ 149.329,24
5. SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	-	-		R$ 7.610,09	100,00%	-	-	-	-	100,00%	3,65%	R$ 7.610,09
Período:	**R$ 103.228,75**	**49,49%**	**R$ 51.777,02**	**24,83%**	**R$ 53.558,91**	**25,68%**	**R$ 0,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**	**0,00%**	**Total projetado:**		**R$ 208.564,68**
Acumulado:	**R$ 103.228,75**	**49,49%**	**R$ 155.005,77**	**74,32%**	**R$ 208.564,68**	**100,00%**	**R$ 208.564,68**	**100,00%**	**R$ 208.564,68**	**100,00%**			

O contrato deverá prever que os últimos 25% deverão ser pagos em parcela única.

IGORI FRIPP DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.05 10:51:32 -03'00'

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - P3

Tomador:	Município de SEARA
Município:	SEARA - SC

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**
21,72%	

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	**4,01%**	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	**0,40%**	OK
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	**0,50%**	OK
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	**1,11%**	OK
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	**7,12%**	OK
Impostos: PIS	**0,65%**	OK
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK
Impostos: ISS (mun.)	**3,00%**	OK
CPRB - Lei 12.546/2011 - Deson.	**3,60%**	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. ***Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.***

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900

Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:42:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Gilberto de Moraes Gonçalves
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:23:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10537500-5**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

IGORI FRIPP DAINESE
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2217366122
Registro: 166153-8-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE SEARA
Registro: C00244-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Seara
CPF/CNPJ: 83.024.505/0001-13
Endereço: Avenida Anita Garibaldi
Nº: 371
Complemento: Prefeitura Municipal
Bairro: Centro
Cidade: SEARA
UF: SC
CEP: 89770-000
Valor: R$ 1,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Seara
CPF/CNPJ: 83.024.505/0001-13
Endereço: Rua José Viott
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: São Daniel
Cidade: SEARA
UF: SC
CEP: 89770-000
Data de Início: 15/06/2026
Previsão de Término: 26/02/2027
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Infra-estrutura
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto **Caixa coletora**	Fiscalização	Orçamento	Memorial Descritivo	
	Dimensão do Trabalho:	4,00	Unidade(s)	
Projeto **Sinalização Viária Horizontal**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	300,00	Metro(s)	
Projeto **Sinalização Viária Vertical**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	8,00	Unidade(s)	
Projeto **Terraplenagem**	Fiscalização	Orçamento	Memorial Descritivo	
	Dimensão do Trabalho:	557,80	Metro(s) Cúbico(s)	
Projeto **Imprimação**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	904,21	Metro(s) Quadrado(s)	
Projeto **Base e/ou sub base**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	307,44	Metro(s) Cúbico(s)	
Projeto **Pintura de ligação**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	916,81	Metro(s) Quadrado(s)	
Projeto **Pavimentação Asfáltica**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	36,17	Metro(s) Cúbico(s)	
Projeto **Meio Fio**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	200,00	Metro(s)	
Projeto **Drenagem**	Orçamento	Fiscalização		
	Dimensão do Trabalho:	108,00	Metro(s)	

5. Observações

Pavimentação asfáltica, em CBUQ, na Rua José Viott, Bairro São Daniel de Seara-SC

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 15/06/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 15/07/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SEARA - SC, 15 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 16/06/2026 09:23:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE
143.282.637-90

GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900

Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:42:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Contratante: Município de Seara
83.024.505/0001-13

Catálogo de Notas Técnicas

Pavimentação em Linha São Rafael

Sumário

1. **Introdução** 3
2. **Distância Média de Transporte – DMT** 3
3. **Materiais Asfálticos** 4
4. **Materiais Granulares** 5
5. **Conclusão** 5

1. Introdução

A presente documentação tem o objetivo de relatar as especificidades do projeto de pavimentação na **Linha São Rafael** e elucidar possíveis dúvidas durante o processo ou posterior auditoria.

Local da Pavimentação proposta em Linha São Rafael.



O orçamento foi baseado nos bancos de referência mais atuais até a presente data, de acordo com a publicação das respectivas instituições, sendo **SINAPI, SICRO e ANP**

Além disso, o BDI associado foi considerado não desonerado por ser a forma mais vantajosa economicamente para o município.

Em relação ao levantamento topográfico, foram utilizados os dados levantados pela **Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC**. Já os estudos geológicos foram realizados pela empresa **AJA Serviços e Controles Tecnológicos**.

2. Distância Média de Transporte – DMT

O DMT foi definido para obra foi no ponto de fornecimento mais próximo, conforme entendimento do TCU e DNIT, localizado a **26,9km da obra**.

Usina Terramax (Xanxerê-SC) – DMT=26,9km

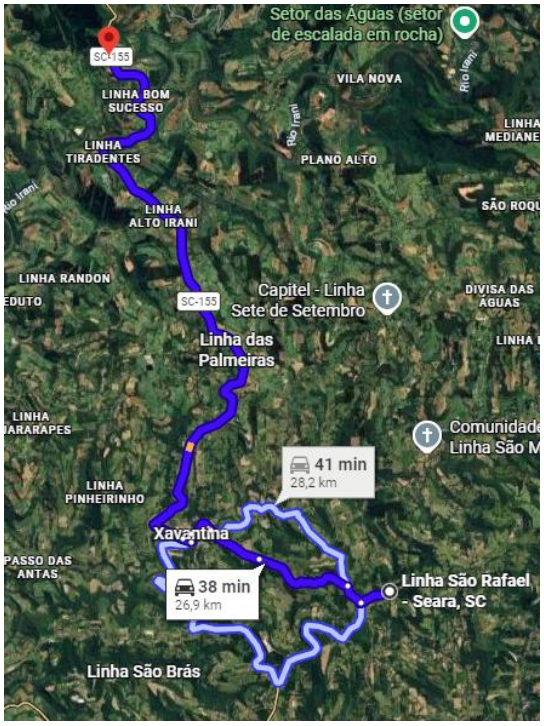

3. Materiais Asfálticos

A precificação dos materiais asfálticos foi baseada na forma que o DNIT a realiza, utilizando o binômio aquisição + transporte, conforme Portaria 1977/2017, da mesma forma o frete calculado pelas equações do mesmo instrumento regulatório, utilizando-se a distância entre a distribuidora e a usina considerada no cálculo do DMT.

Greca Asfaltos (Araucária-PR) e Usina Terramax (Xanxerê-SC) – 420km

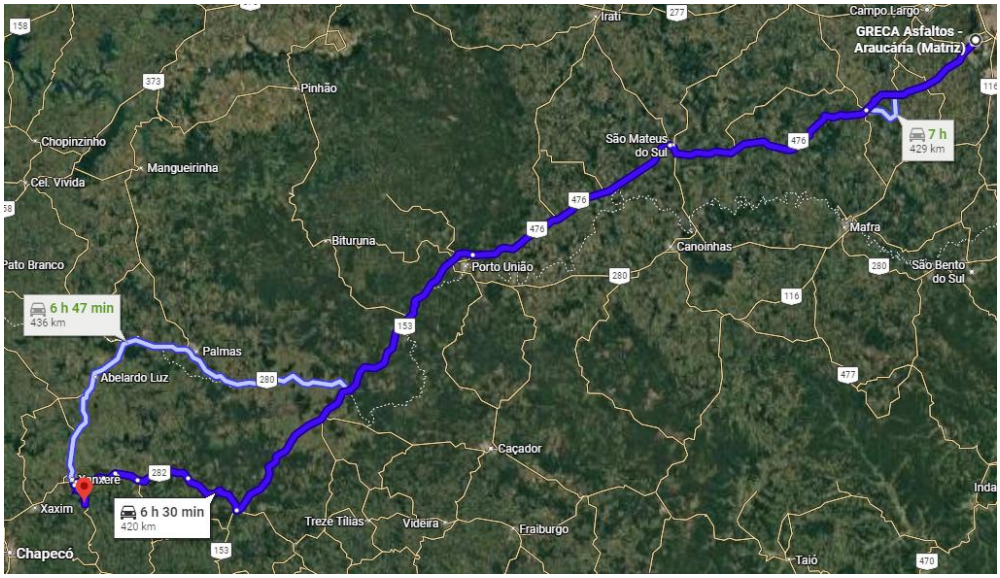

Já o preço de aquisição dos insumos asfálticos necessários para a execução da obra foi retirado das publicações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acrescidos da incidência de ICMS [Origem (PR)+DIFAL (SC)], calculados pela fórmula do Ofício-Circular 3784/2025 do DNIT.

O cálculo detalhado da aquisição e frete está disponível no Anexo I deste documento.

4. Materiais Granulares

O preço dos materiais granulares utilizados na execução da Base e Sub-base se foi baseado em banco de referência da própria administração, utilizando a homologação da licitação para fornecimento de materiais granulares, por possuir valores de referência mais próximos à realidade local e vantajosos para a administração pública.

Para tal, foram comparados os valores do SINAPI e SICRO com os valores obtidos no termo de homologação em processo licitatório realizado pelo município de Seara. Para realizar a comparação, foi necessário utilizar valores de conversão baseados na densidade média de cada material, pois, o processo licitatório foi elaborado considerando o preço por tonelada de cada material.

O cálculo detalhado comparando os valores está disponível no Anexo II deste documento.

5. Conclusão

O preço dos serviços foi baseado nos sistemas de referência mais atuais disponibilizados e o projeto adequado conforme atual necessidade da administração. Quaisquer alterações durante a execução da obra, se vantajosos à administração e benéficos à obra, desde que não alterem o objeto, deverão ocorrer por meio de aditivos contratuais, conforme Art.125 e 132 da Lei14133.

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:23:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Seara-SC
Departamento de Projetos

ANEXO I

COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E FRETE DE LIGANTES ASFÁLTICOS

Pavimentação Asfáltica - Linha São Rafael

1.AQUISIÇÃO

UF	R$/kg [1]	Custo [2]	Impostos [3]	BDI [4]	Total s/ BDI [5]	Total [6]
1.1. CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70						
PR	R$ 4,01	R$ 4.010,34	R$ 1.004,43	R$ 752,22	R$ 5.014,77	R$ 5.766,99
RS	R$ 4,13	R$ 4.131,61	R$ 1.034,81	R$ 774,96	R$ 5.166,42	R$ 5.941,38
SP	R$ 4,04	R$ 4.040,40	R$ 1.011,96	R$ 757,85	R$ 5.052,36	R$ 5.810,21
1.2. EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO						
PR	R$ 2,79	R$ 2.789,15	R$ 698,57	R$ 523,16	R$ 3.487,72	R$ 4.010,88
RS	R$ 2,86	R$ 2.862,33	R$ 716,90	R$ 536,88	R$ 3.579,23	R$ 4.116,11
SP	R$ 2,82	R$ 2.819,68	R$ 706,22	R$ 528,88	R$ 3.525,89	R$ 4.054,78
1.3. EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C						
PR	R$ 2,85	R$ 2.854,57	R$ 714,96	R$ 535,43	R$ 3.569,53	R$ 4.104,96
RS	R$ 3,04	R$ 3.039,27	R$ 761,22	R$ 570,07	R$ 3.800,48	R$ 4.370,56
SP	R$ 2,90	R$ 2.896,97	R$ 725,58	R$ 543,38	R$ 3.622,55	R$ 4.165,93
1.4. EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C						
PR	R$ 3,13	R$ 3.134,75	R$ 785,13	R$ 587,98	R$ 3.919,88	R$ 4.507,86
RS	R$ 3,33	R$ 3.328,49	R$ 833,66	R$ 624,32	R$ 4.162,15	R$ 4.786,47
SP	R$ 3,37	R$ 3.370,76	R$ 844,25	R$ 632,25	R$ 4.215,01	R$ 4.847,26

1.5. ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS		
PIS:	0,65%	Item 3 do Ofício-Circular Nº 3784/2025 DNIT
COFINS:	3,00%	Item 3 do Ofício-Circular Nº 3784/2025 DNIT
ICMS:	17,00%	Estado de SC
BDI:	15,00%	Art. 3º, § 2º da IN62/2021 DNIT (Somente comparação)

1.6. FORMULAÇÕES	
[1]:	ANP (Set/2026)
[2]:	[1]*1000
[3]:	[2]/(1-(ICMS+PIS+COFINS-(PIS+COFINS)*ICMS))-[2]
[4]:	([2]+[3])*(1+BDI)
[5]:	[2]+[3]
[6]:	[2]+[3]+[4]

1.7. DEMAIS REFERÊNCIAS	
[3]:	Item 9 do Ofício-Circular Nº 3784/2025 DNIT

2. FRETE

2.1. Usinas mais próximas da obra

Usina mais provável	UF	Endereço	
Terramax	26,90km	SC	SC-155, Xanxerê/SC - CEP 89820-000
Britax	59,90km	SC	BR-153, Concórdia/SC - CEP 89700-000
Embrapav	74,20km	SC	SC-157, Cordilheira Alta/SC - CEP 89819-000

Observações

Usina mais provável:	Terramax
DMT até a obra considerada:	27km

2.2. Distribuidoras de ligantes betuminosos

Distribuidora	Distância até a usina	UF	Endereço
Greca Asfaltos (Araucária)	421km	PR	Av. das Araucárias, 5.126 – Chapada, Araucária/PR – CEP 83707-754
Betunel Indústria Comércio	930km	SP	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 3.061 – Rio Abaixo, Jacareí/SP – CEP 12321-901
Greca Asfaltos (Guarulhos)	876km	SP	Rua João Pedro Blumenthal, 509 – Cumbica, Guarulhos/SP – CEP 07224-150
CBAA Asfaltos - Fábrica SP	861km	SP	Av. Dr. Olindo Dartora, 2.451 – Morro Grande, Caieiras/SP – CEP 07700-000
Betunel	464km	RS	RS-124, 2.350 – Germano Henke, Montenegro/RS – CEP 95780-000

GRECA Asfaltos (Esteio)	502km	RS	Rua Bento Gonçalves, 1.850 – São Sebastião, Esteio/RS – CEP 93265-350

2.3. Distribuidoras mais próximas da usina mais provável

UF	Nome do Fornecedor	DMT aquisição [7]	CD	CD×FR	CD×FR×FI
PR	Greca Asfaltos (Araucária)	421km	R$ 133,45/t	R$ 305,74/t	R$ 368,36/t
RS	Betunel	464km	R$ 144,33/t	R$ 330,66/t	R$ 398,39/t
SP	CBAA Asfaltos - Fábrica SP	861km	R$ 244,77/t	R$ 560,78/t	R$ 675,63/t

2.4. Obtenção do custo direto (CD) de transporte

*Art.3º Portaria DNIT 1977/2017

Natureza do Transporte:	Rod. Pavimentada
Custo Direto (CD):	(26,939+0,253 x [7])

2.5. Obtenção do Fator de Reajuste (FR)

*§ 1° e § 2° Art.3º Portaria DNIT 1977/2017

Índice de Reajustamento de Pavimentação FGV (Julho/2014) [8]:	270,237	
Índice de Reajustamento de Pavimentação FGV (Setembro/2026) [9]:	619,116	
Fator de Reajuste (FR):	2,291011223	[9]/[8]

2.6. Obtenção do Fator de Incidência de ICMS (FI)

*§ 1° e § 2° Art.3º Portaria DNIT 1977/2017

ICMS:	17%	
Fator de Incidência de ICMS (FI):	1,204819277	1/(1-ICMS)

2.7. Obtenção do Frete pela referência SINAPI (09/2026)

SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 1,63/txkm	R$ 48,90/t
SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 0,62/txkm	R$ 242,42/t (PR) R$ 269,08/t (RS) R$ 515,22/t (SP)

2.8. Comparação entre custo do frete entre a referência SINAPI e metodologia DNIT

UF	SINAPI	DNIT
PR	R$ 291,32	R$ 368,36
RS	R$ 317,98	R$ 398,39
SP	R$ 564,12	R$ 675,63

Desta forma, para a cotação do frete será adotado o preço praticado pelo SINAPI, por ser mais vantajoso para o erário.

3. DEFINIÇÃO DE CUSTO

UF	Aquisição	Frete	Total /s BDI
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70			
PR	R$ 5.014,77	R$ 291,32	R$ 5.306,09
RS	R$ 5.166,42	R$ 317,98	R$ 5.484,40
SP	R$ 5.052,36	R$ 564,12	R$ 5.616,48
EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO			
PR	R$ 3.487,72	R$ 291,32	R$ 3.779,04
RS	R$ 3.579,23	R$ 317,98	R$ 3.897,21
SP	R$ 3.525,89	R$ 564,12	R$ 4.090,01
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C			
PR	R$ 3.569,53	R$ 291,32	R$ 3.860,85
RS	R$ 3.800,48	R$ 317,98	R$ 4.118,46
SP	R$ 3.622,55	R$ 564,12	R$ 4.186,67
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C			
PR	R$ 3.919,88	R$ 291,32	R$ 4.211,20
RS	R$ 4.162,15	R$ 317,98	R$ 4.480,13
SP	R$ 4.215,01	R$ 564,12	R$ 4.779,13

CONCLUSÃO

O binômio aquisição+frete mais vantajoso para a administração de Seara é o equivalente conforme tabela a seguir. Na planilha orçamentária haverá ainda a incidência do BDI.

UF	Produto	Insumo	Frete	Total
PR	CAP 50-70	R$5.014,77/t	R$291,32/t	**R$5.306,09/t**
PR	EAI	R$3.487,72/t	R$291,32/t	**R$3.779,04/t**
PR	RR-1C	R$3.569,53/t	R$291,32/t	**R$3.860,85/t**
PR	RR-2C	R$3.919,88/t	R$291,32/t	**R$4.211,20/t**

OBS: Será aplicado o BDI ordinário no orçamento, em conformidade com o Ofício-circular Nº 10161/2025 do DNIT.

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:24:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Seara-SC
Departamento de Projetos

ANEXO II
COTAÇÃO PARA MATERIAL GRANULAR EM REFERÊNCIA PRÓPRIA
Pavimentação Asfáltica - Linha São Rafael

1.JUSTIFICATIVA

A utilização de referências de preços distintas do SINAPI e SICRO justifica-se pelo fato de as tabelas oficiais apresentarem custos superiores aos praticados no mercado local, garantindo-se, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e o alinhamento com a realidade econômica praticada regionalmente.

Diante da expressiva representatividade financeira dos serviços de base e sub-base no valor global da obra de pavimentação, fez-se necessária a cotação especifica de seus insumos. Para tanto, adotaram-se como referência os valores de termo de homologação de licitação do próprio Município de Seara/SC, devidamente equiparados e convertidos quanto às unidades de medida frente às tabelas do SINAPI e SICRO, aplicando-se, ao final, o custo comprovadamente mais vantajoso para o erário.

Material	Massa Unitária Considerada (t/m^3)	PP02/2025 (t)	PP02/2025 convertido (m^3)	Código SINAPI	Custo SINAPI (m^3) [09/2026]	Código SICRO	Custo SICRO (m^3) [07/2026]
Pó de pedra	1,6	R$ 66,03	**R$ 105,65**	4741	R$ 124,50	M1135	R$ 125,54
Brita 0 / Pedrisco	1,4	R$ 65,83	**R$ 92,16**	4720	R$ 152,17	M1098	R$ 144,12
Brita 1	1,3	R$ 65,04	**R$ 84,55**	4721	R$ 131,80	M0191	R$ 133,66
Brita 2	1,3	R$ 63,46	**R$ 82,50**	4718	R$ 132,50	M0192	R$ 132,66
Pedra Marroada / Rachão / Mão	1,3	R$ 58,33	**R$ 75,83**	4730	R$ 123,89	M1097	R$ 126,99
Observações							
Fonte: Termo de Homologação do Pregão Presencial nº02/2025, relativo ao Processo Administrativo 016/2025. Custos referenciados não incluem frete							

2.REFERÊNCIAS

L14.133, Art.11, I:	O processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação **mais vantajoso para a Administração Pública**, prevalecendo a busca pelo custo-benefício efetivo e eficiência.
L14.133, Art.23, § 2º, III:	**adequada e comprovadamente mais vantajosa para a Administração Pública**, garantindo a seleção de valores que melhor refletem a realidade de mercado e a maximização da economia de recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência e do interesse público.
Decreto Federal nº7.983/2013, Art.5 e 6º	Possibilidade de a administração poder desenvolver novos sistemas de referência, desde que demonstrem necessidade por meio de justificativa técnica.
Acórdão 1626/2022 TCU	SINAPI e o SICRO devem ser aplicados prioritariamente, porém sem exclusividade, devendo prevalecer a busca pela realidade dos preços e eficiência econômica.

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:25:01 -03'00'

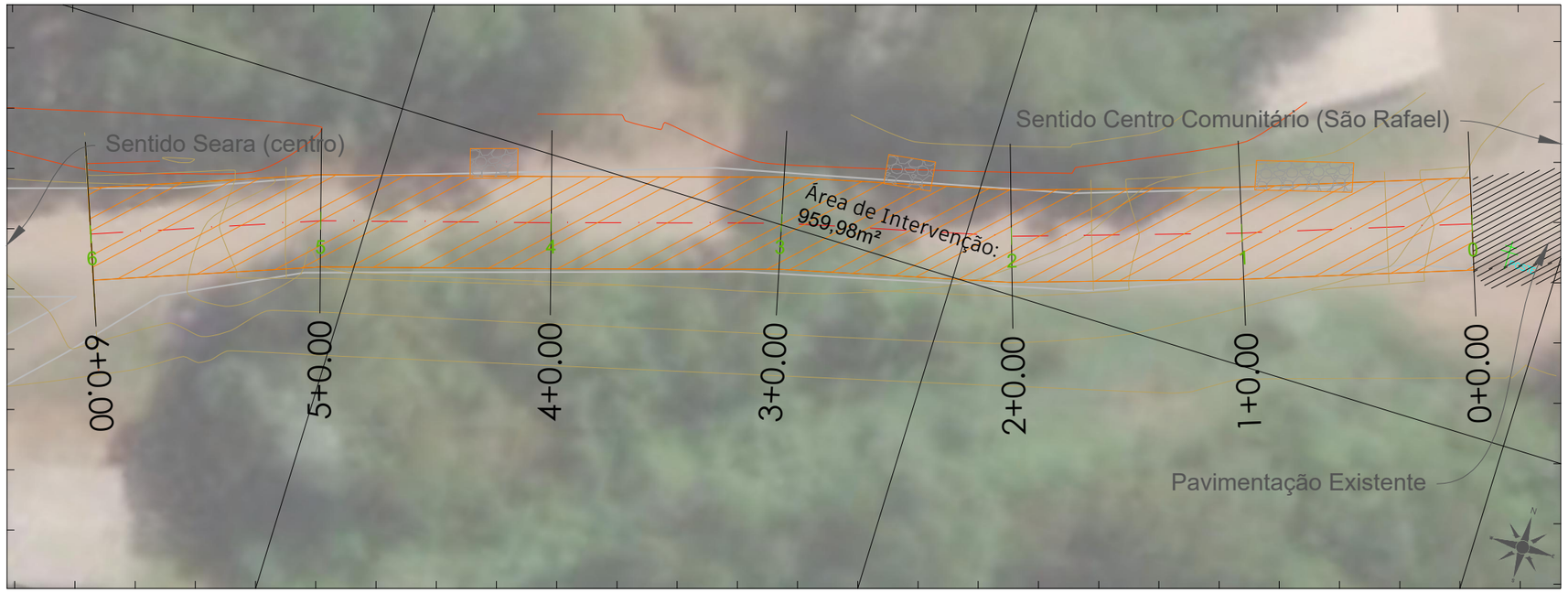

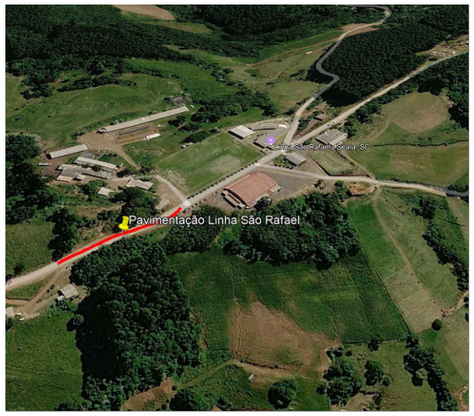

1.1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

1.2 TRAÇADO E0-E6
Sem escala

QUANTIDADES
Total - 120,00m

Revestimento (CBUQ)	Pintura de Ligação (RR-1C)
A:959,98m²	A:959,98m²
V:38,98m³	Imprimação (EAI)
Base (BGS)	A:959,98m²
A:959,98m²	
V:153,60m³	
Sub-Base (MS)	
A:959,98m²	
V:153,60m³	

Notas de projeto:

1. O lençol de água subterrânea deverá estar rebaixado, a pelo menos, 1,50m em relação ao greide do subleito compactado;
2. O sub-leito, camada final de terraplenagem:
   2.1. Deverá apresentar expansão máxima de 2%;
   2.2. Ser isento de matéria orgânica;
   2.3. Deverá ser escarificado e compactado na umidade ótima a uma espessura de 20cm;
   2.4. Caso no segmento haja ocorrência de material orgânico, efetuar a substituição com material possuindo CBR acima do dimensionado na espessura de 1m;
3. Todas as camadas deverão seguir as especificações do DNIT;
4. Antes de qualquer pagamento, deverá ser exigido da contratada laudo conclusivo, através de coleta de corpo de prova, a cada estaca, para comprovação de espessura aplicada, granulometria e teor de ligante;

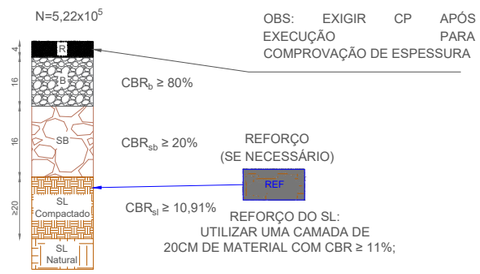

OBS: EXIGIR CP APÓS EXECUÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESPESSURA

1.3 ESQUEMA ESTRUTURAL
SEM ESCALA

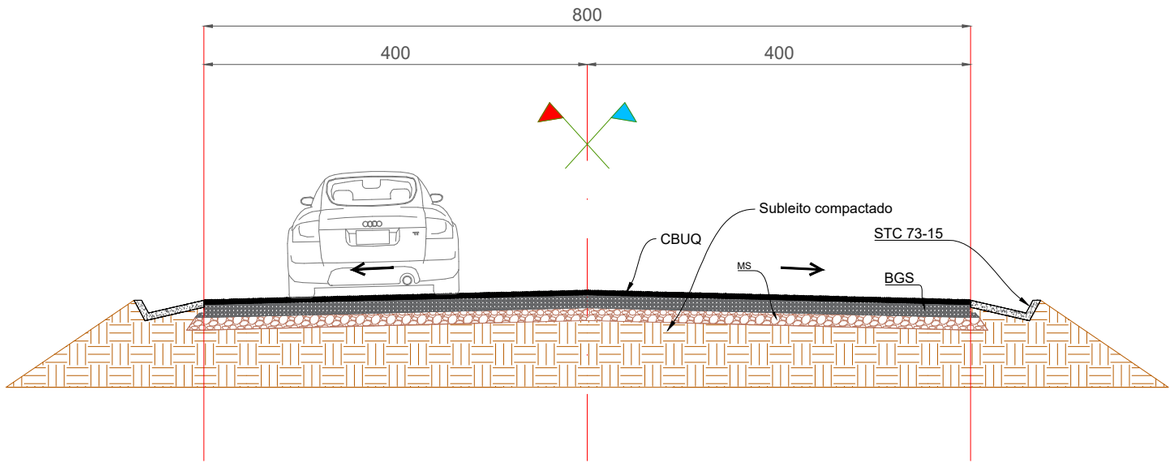

1.4 SEÇÃO TÍPICA
SEM ESCALA

CONVENÇÕES

EIXO GEOMÉTRICO	
MARCAÇÃO DE ESTACA	
BORDO EXISTENTE	
BORDO PROJETADO	
MURO	
PRESENÇA DE ROCHA	
SEÇÃO DE CORTE	1+0,00

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	CBUQ
BRITA GRADUADA SIMPLES	BGS
MACADAME SECO	MS
REVESTIMENTO	R
BASE	B
SUB–BASE	SB
SUBLEITO	SL
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	STC*

*VER DETALHES NA PRANCHA DE DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Geometria

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA RURAL

ENDEREÇO:
LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR, SEARA-SC

COMPRIMENTO:
120,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
959,98 m²

TOPOGRAFIA:
AMAUC

REVISÃO:
1. 19/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 22/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Localização
2. Traçado E0-E6
3. Esquema Estrutural
4. Seção Tipo

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES:05559589900
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
01/02

Seara SC, Junho de 2026

0+0.00

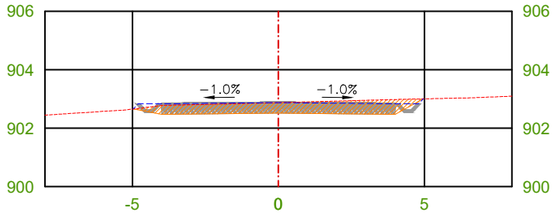

Corte: 3,46m²
Aterro: 0,00m²

4+0.00

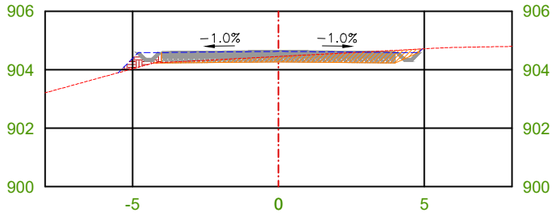

Corte: 1,87m²
Aterro: 0,31m²

1+0.00

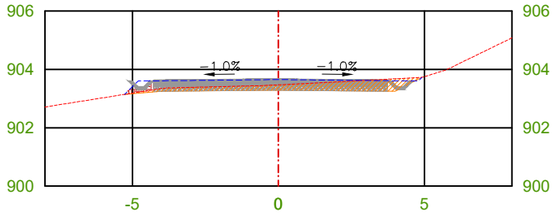

Corte: 2,02m²
Aterro: 0,00m²

5+0.00

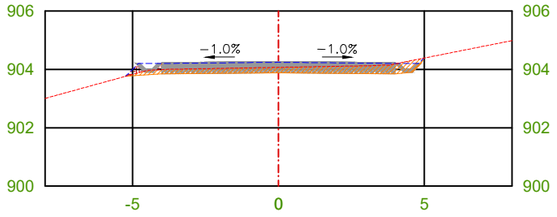

Corte: 2,11m²
Aterro: 0,11m²

2+0.00

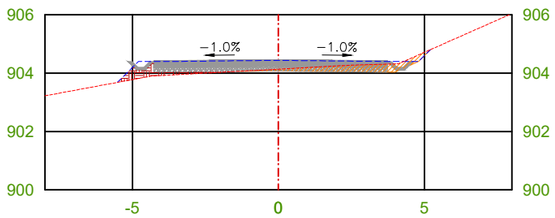

Corte: 1,00m²
Aterro: 0,53m²

6+0.00

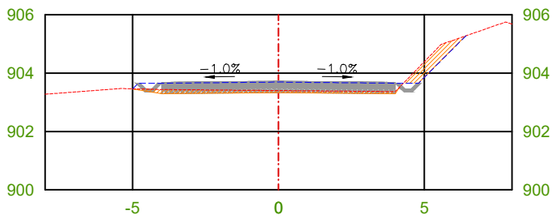

Corte: 1,59m²
Aterro: 0,00m²

3+0.00

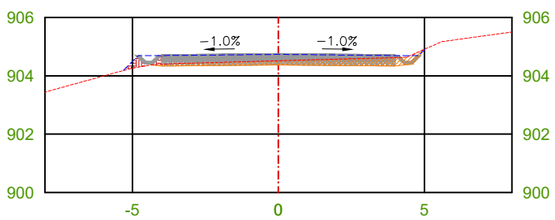

Corte: 1,54m²
Aterro: 0,20m²

2.2 SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM

SEM ESCALA

PERFIL EIXO SÃO RAFAEL
ESCALA HORIZONTAL 1:1000
ESCALA VERTICAL 1:100

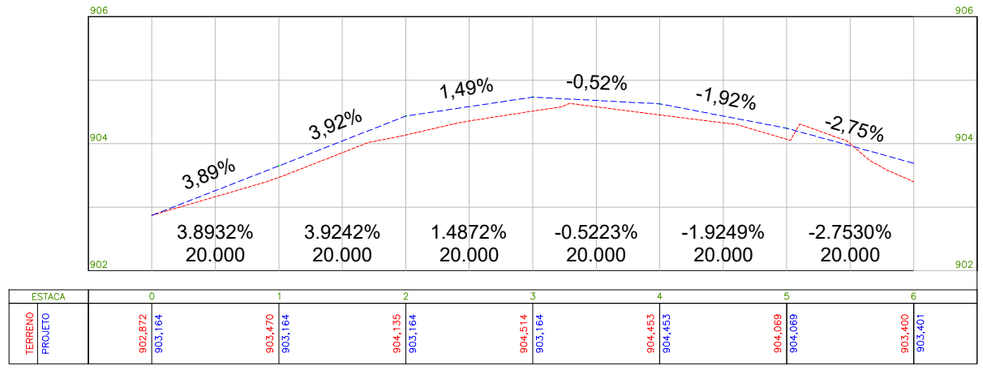

2.1 EIXO LONGITUDINAL

SEM ESCALA

Seção	Corte			Aterro		
	Área	V. Seção	V. Acum.	Área	V. Seção	V. Acum.
0+0,00	3,46m²	0,00m³	0,00m³	0,00m²	0,00m³	0,00m³
1+0,00	2,02m²	54,80m³	54,80m³	0,00m²	0,00m³	0,00m³
2+0,00	1,00m²	30,20m³	85,00m³	0,53m²	5,30m³	5,30m³
3+0,00	1,54m²	25,40m³	110,40m³	0,20m²	7,30m³	12,60m³
4+0,00	1,87m²	34,10m³	144,50m³	0,31m²	5,10m³	17,70m³
5+0,00	2,11m²	39,80m³	184,30m³	0,11m²	4,20m³	21,90m³
6+0,00	1,59m²	37,00m³	221,30m³	0,00m²	1,10m³	23,00m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Geometria

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA RURAL

ENDEREÇO:
LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR, SEARA-SC

COMPRIMENTO:
120,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
959,98 m²

REVISÃO:
1. 19/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 22/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Eixo Longitudinal
2. Seções de Terraplenagem

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589009
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589009
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=60729644000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589009
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 16:54:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
02/02

Seara SC, Junho de 2026

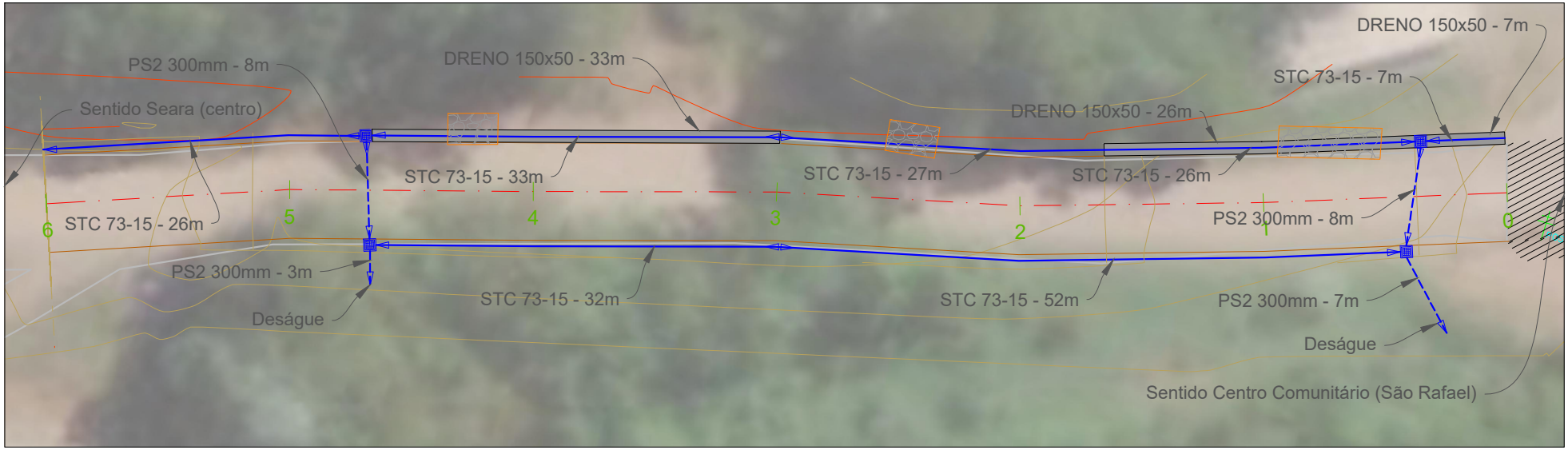

1.1 TRAÇADO E0-E6
Sem escala

Equipamento	Qtd.	Unidade
BL	4	Unidades
PS2 300mm	26	m
STC 73-15	203	m
DRENO 150x50	66	m

CONVENÇÕES

- EIXO GEOMÉTRICO
- MARCAÇÃO DE ESTACA
- BORDO EXISTENTE
- BORDO PROJETADO
- MURO
- SENTIDO DE ESCOAMENTO
- CAIXA DE BOCA DE LOBO (BL)
- SARJETA
- TUBULAÇÃO
- DRENO

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	CBUQ
BRITA GRADUADA SIMPLES	BGS
MACADAME SECO	MS
REVESTIMENTO	R
BASE	B
SUB-BASE	SB
TUBO DE CONCRETO SIMPLES	PS
CAIXA DE BOCA DE LOBO	BL
SUBLEITO	SL
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	STC*

*VER DETALHES NA PRANCHA DE DRENAGEM

DRENO 150x50cm

EXECUÇÃO

a. Iniciar com a escavação da vala e, caso seja necessário, a regularização do fundo da vala;
b. Estender a manta geotêxtil ao longo do comprimento do trecho e acomodá-la na vala;
c. Lançar e espalhar uma camada do material de enchimento (drenante), formando um lastro com aproximadamente 10 cm de espessura;
d. Proceder com a instalação das conexões e o assentamento dos tubos;
e. Lançar e espalhar o restante do material de enchimento (drenante), com cautela a fim de evitar a quebra da tubulação;
f. Finalizar com o fechamento da manta geotêxtil por sobreposição, envolvendo o sistema de dreno;

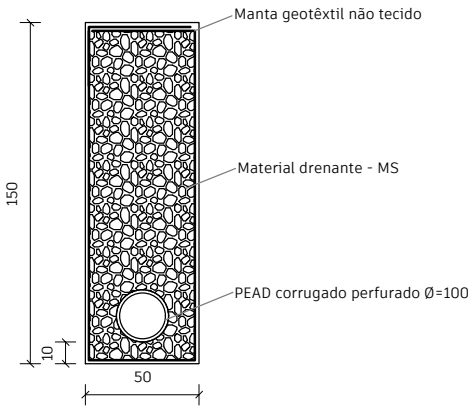

Seção transversal
Sem escala

TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PARA DRENAGEM PLUVIAL - CLASSE PS2 (ABNT NBR 8890/2020)

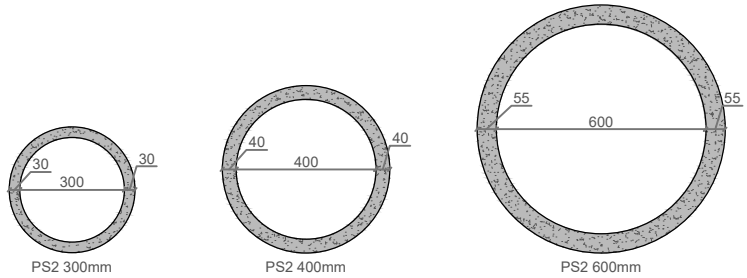

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Drenagem

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA RURAL

ENDEREÇO:
LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR, SEARA-SC

COMPRIMENTO:
120,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
959,98 m²

REVISÃO:
1. 19/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 22/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Traçado E0-E6

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 16:53:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
01/02

Seara SC, Junho de 2026

STC 73-15

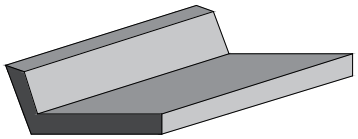

Perspectiva

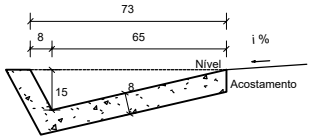

Seção transversal

Escala 1 : 20

Consumos médios 3		Método executivo 4	
		Convencional	Extrusão
Escavação	m³/m	0,1276	0,1276
Apiloamento	m²/m	0,9839	0,9839
Concreto fck ≥ 20 MPa	m³/m	0,0728	0,0728
Guia de madeira	m/m	0,4920	-
Argamassa de cimento e areia 5	m³/m	0,0001	-

CONTRETAGEM DA SARJETA

1ª ETAPA: Concretagem 1

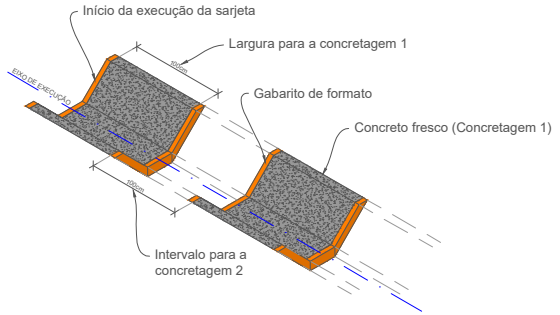

EXECUÇÃO

a. A execução das sarjetas deverá, obrigatoriamente, ser em duas etapas, intercaladas, a fim de padronizar o formato e espaço entre as juntas criadas nas interfaces entre concretagens;
b. As superfícies deverão ser alisadas com desempenadeira, no sentido transversal do escoamento;
c. A segunda etapa de concretagem somente poderá ser realizada após a cura da primeira;
d. As bordas superiores das sarjetas deverão ser niveladas ou estar abaixo da linha de altura do revestimento do pavimento;



Gabarito para formato: Deverá obedecer às medidas da sarjeta a ser executada. Consultar detalhamento específico.

2ª ETAPA: Concretagem 2

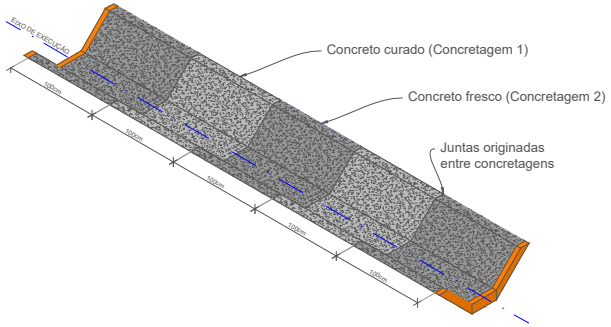

CAIXAS COLETORAS DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO - CCS

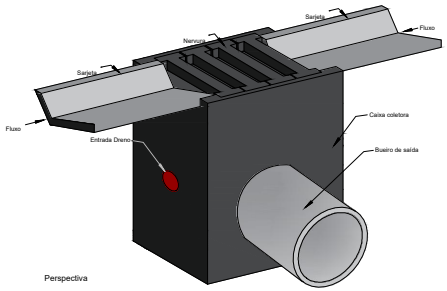

Perspectiva

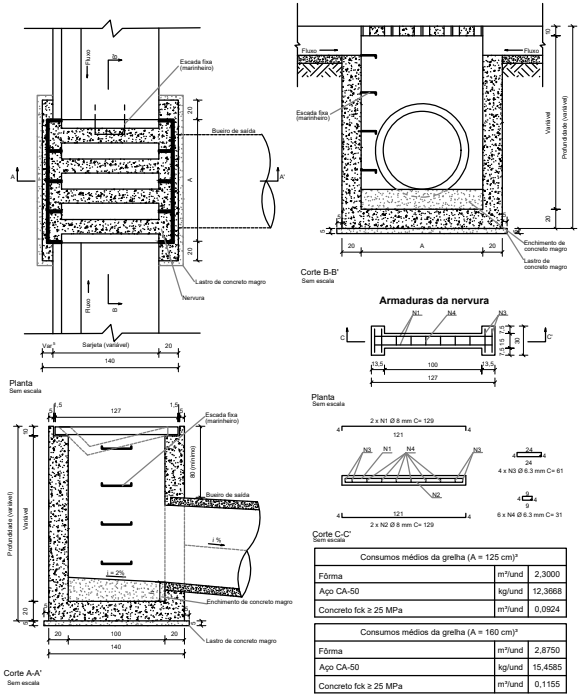

Consumos médios da caixa coletora[a]								
Dispositivo	Profundidade (cm)	A (cm)	Diâmetro do bueiro de saída (cm)	h (cm)	Escavação (m³/und)	Concreto magro (m³/und)	Fôrma (m²/und)	Aço CA-50 (kg/und)	Concreto fck ≥ 20 MPa (m³/und)
CCS 200-60 A	200	125	60	10	14,8200	0,2688	19,9304	112,1610	2,2760
CCS 200-80 A		125	80		14,8200	0,2688	19,7984	112,1610	2,2320
CCS 250-60 A	250	125	60	20	18,5250	0,3938	25,2304	137,2294	2,8060
CCS 250-80 A		125	80		18,5250	0,3938	25,0984	137,2294	2,7620
CCS 250-100 A		125	100		18,5250	0,3938	24,9288	137,2294	2,7054
CCS 250-120 A		160	120		20,8000	0,4935	28,0814	154,6048	3,0458
CCS 300-60 A	300	125	60	20	22,2300	0,3938	30,5304	162,2978	3,3360
CCS 300-80 A		125	80		22,2300	0,3938	30,3984	162,2978	3,2920
CCS 300-100 A		125	100		22,2300	0,3938	30,2288	162,2978	3,2354
CCS 300-120 A		160	120		24,9600	0,4935	34,0814	182,5544	3,6458
CCS 350-60 A	350	125	60	20	25,9350	0,3938	35,8304	183,4266	3,8660
CCS 350-80 A		125	80		25,9350	0,3938	35,6984	183,4266	3,8220
CCS 350-100 A		125	100		25,9350	0,3938	35,5288	183,4266	3,7654
CCS 350-120 A		160	120		29,1200	0,4935	40,0814	206,2116	4,2458
CCS 400-60 A	400	125	60	20	29,6400	0,3938	41,1304	208,4950	4,3960
CCS 400-80 A		125	80		29,6400	0,3938	40,9984	208,4950	4,3520
CCS 400-100 A		125	100		29,6400	0,3938	40,8288	208,4950	4,2954
CCS 400-120 A		160	120		33,2800	0,4935	46,0814	234,1612	4,8458

Consumos médios da grelha (A = 125 cm)[a]		
Fôrma	m²/und	2,3000
Aço CA-50	kg/und	12,3668
Concreto fck ≥ 25 MPa	m³/und	0,0924

Consumos médios da grelha (A = 160 cm)[a]		
Fôrma	m²/und	2,8750
Aço CA-50	kg/und	15,4585
Concreto fck ≥ 25 MPa	m³/und	0,1155

Notas:
1 - Dimensões em centímetros (cm), exceto diâmetro das barras de aço, indicadas em milímetros (mm);
2 - As caixas coletoras de sarjeta devem atender aos requisitos da norma DNIT 026-ES;
3 - Os consumos médios indicados correspondem aos quantitativos efetivos segundo a geometria dos dispositivos;
4 - O dispositivo poderá, opcionalmente, receber a descarga de drenos rasos ou profundos;
5 - As caixas coletoras aplicam-se às sarjetas triangulares ou trapezoidais, inclusive de canteiro central, devendo o ponto de encaixe dos dispositivos ser ajustado in loco;
6 - As caixas coletoras devem ser providas de escada fixa (escada marinheiro), conforme as disposições complementares das Normas Regulamentadoras (NR) relativas ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho), Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.1 DETALHES COMPONENTES DE DRENAGEM

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Drenagem

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA RURAL

ENDEREÇO:
LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR, SEARA-SC

COMPRIMENTO: 120,00m

ÁREA A PAVIMENTAR: 959,98 m²

REVISÃO:
1. 19/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 22/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Detalhe de componentes

TOPOGRAFIA: AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AC, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 16:53:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

Seara SC, Junho de 2026

ESCALA: SEM ESCALA

FOLHA: 02/02



1.2 TRAÇADO E0-E6

Sem escala

TACHA BIDIRECIONAL

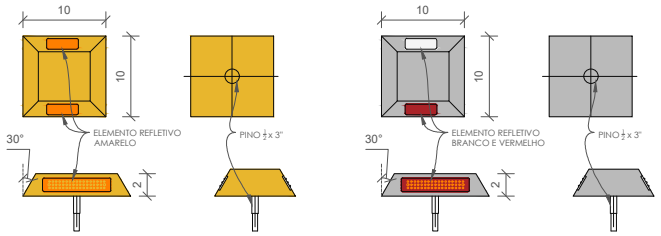

TACHA AMARELA: LFO

TACHA BRANCA: LBO

RESUMO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL			
DETALHES	TAMANHO	QUANTIDADE	POSIÇÃO
40 km R19-40	Ø:50cm	1	E5+0.00 (LE)

Equipamento	Qtd.	Unidade
Tacha amarela	12	Unidades
Tacha Branca	24	m
LFO	120	m
LBO Contínua	218	m
LBO Tracejada	22	m

CONVENÇÕES

- LFO
- MARCAÇÃO DE ESTACA
- LBO CONTÍNUA
- LBO TRACEJADA
- PLACA DE TRÂNSITO

Observações

1. Cores padrão Munsell:
   - -Cor verde (10 G 3/8)
   - -Cor azul (5 PB 2/8)
   - -Cor branca (N 9,5)
   - -Cor preta (N 0,5)
   - -Cor amarela (10YR 7,5/14)
   - -Cor vermelha (7,5 R4/14)
2. Dimensões em metros;
3. LFO: Linha de divisão de fluxos opostos (amarela);
4. FTP: Faixa de travessia de pedestres (branca);
5. LRE: Linha de retenção (branca);
6. ZPA: Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável (amarela ou branca);
7. LBO: Linha de bordo (branca);
8. FEL: Faixa elevada (branca).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Sinalização

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA RURAL

ENDEREÇO:
LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR, SEARA-SC

COMPRIMENTO:
120,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
959,98 m²

REVISÃO:
1. 19/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 22/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Localização
2. Traçado E0-E6
3. Esquema Estrutural
4. Seção Tipo

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
\INESE
\-SC 166.153-8
ROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.23 16:52:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
01/02

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Seara SC, Junho de 2026

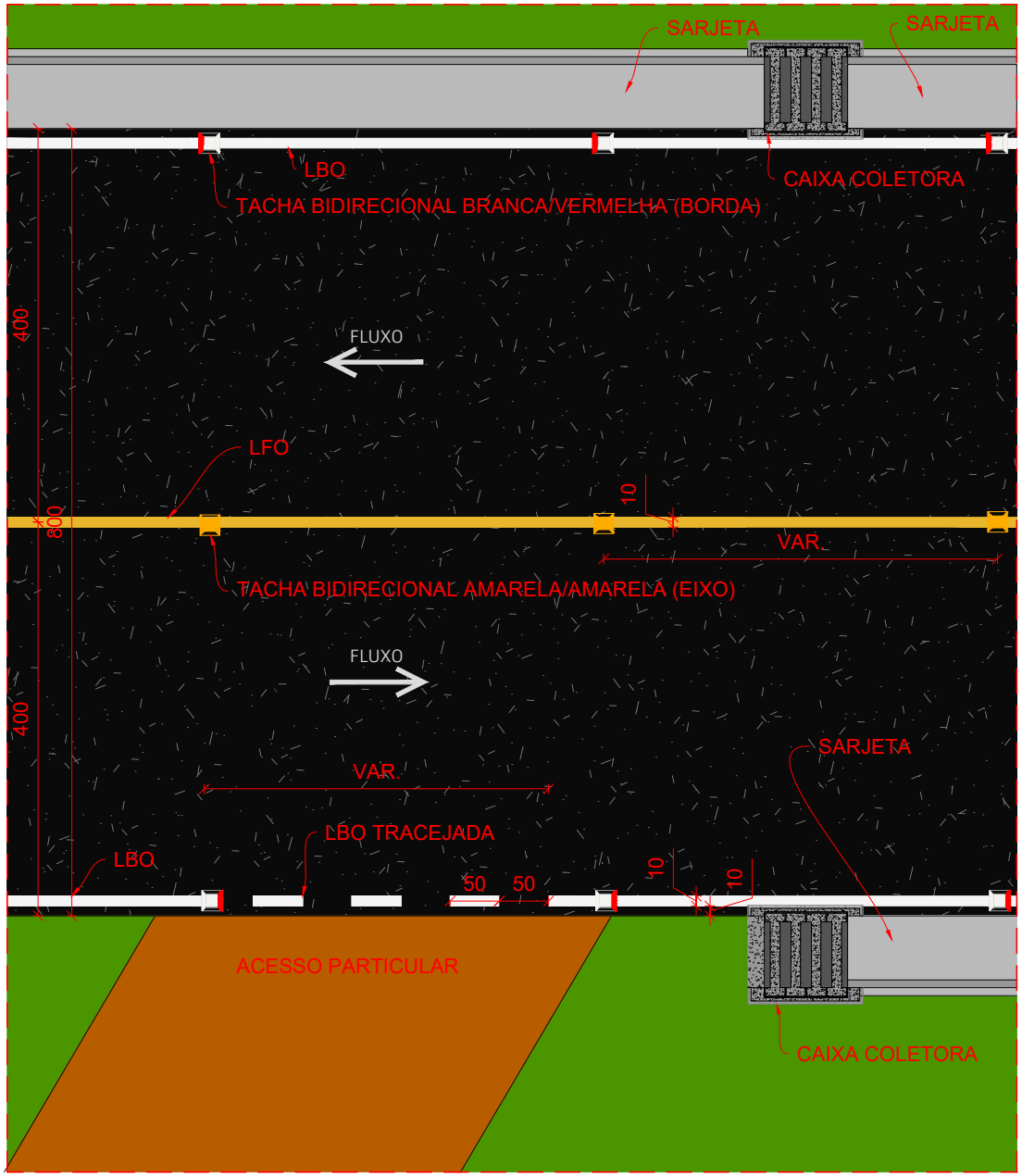

2.1 ESQUEMA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEM ESCALA

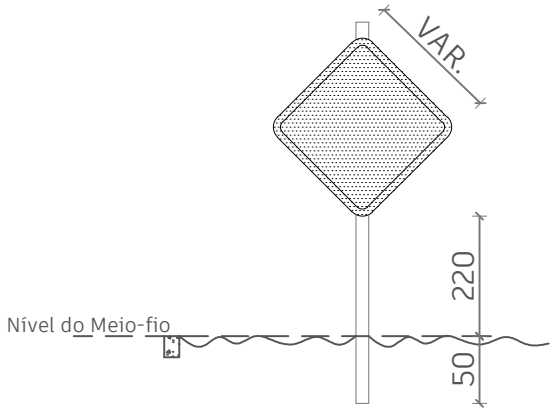

2.2 DETALHES SINALIZAÇÃO VERTICAL
SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:09:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Departamento de Projetos

PAVIMENTAÇÃO - Sinalização

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHO DE VIA RURAL

ENDEREÇO:
LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR, SEARA-SC

COMPRIMENTO:
120,00m

ÁREA A PAVIMENTAR:
959,98 m²

REVISÃO:
1. 19/06/2026 - ANTEPROJETO
2. 22/06/2026 - EMISSÃO INICIAL

ESPECIFICAÇÃO:
1. Esquema Sinalização Horizontal
2. Detalhes Sinalização Vertical

TOPOGRAFIA:
AMAUC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
IGORI FRIPP DAINESE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 166.153-8
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROPRIETÁRIO:
GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SEARA

ESCALA:
SEM ESCALA

FOLHA:
02/02

Seara SC, Junho de 2026

Prefeitura Municipal de Seara-SC

Departamento de Projetos

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - P1

PROPONENTE	PROJETO
Secretaria Municipal do Interior	Pavimentação Asfáltica em CBUQ de via Urbana

PROFISSIONAL	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	DMT	REFERÊNCIAS	BDI	
IGORI FRIPP DAINESE CREA/SC 166.153-8	Linha São Rafael - 120,00 metros	26,90km 421,00km	SINAPI 09/2026 SICRO 07/2026	1) 21,72% Não Desonerado	

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	CUSTO DE REFERÊNCIA	BDI	TOTAL REFERÊNCIA	TOTAL SERVIÇO
	FONTE	CÓDIGO							
1. SERVIÇOS INICIAIS									**R$ 1.902,92**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	R$ 504,49	21,72%	R$ 614,07	R$ 1.768,52
1.2	Composição	COMP.PAV.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	120,00	R$ 0,92	21,72%	R$ 1,12	R$ 134,40
2.ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM									**R$ 3.024,01**
2.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	216,30	R$ 4,22	21,72%	R$ 5,14	R$ 1.111,78
2.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	75,10	R$ 13,94	21,72%	R$ 16,97	R$ 1.274,45
2.3	SINAPI	101132	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	3,00	R$ 18,33	21,72%	R$ 22,31	R$ 66,93
2.4	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	2,00	R$ 175,26	21,72%	R$ 213,33	R$ 426,66
2.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	75,10	R$ 1,58	21,72%	R$ 1,92	R$ 144,19
3.DRENAGEM PLUVIAL									**R$ 53.226,71**
3.1 ESCAVAÇÕES E PREPARO DE VALA									**R$ 3.950,63**
3.1.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	75,39	R$ 6,52	21,72%	R$ 7,94	R$ 598,60
3.1.2	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	6,75	R$ 175,26	21,72%	R$ 213,33	R$ 1.439,98
3.1.3	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	56,67	R$ 27,72	21,72%	R$ 33,74	R$ 1.912,05
3.2 TUBULAÇÕES									**R$ 2.449,20**
3.2.1	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 **PS2 (e=30mm)**	M	26,00	R$ 77,39	21,72%	R$ 94,20	R$ 2.449,20
3.3 CAIXAS E BOCAS DE LOBO									**R$ 24.234,52**
3.3.18	SICRO	2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	4,00	R$ 4.977,51	21,72%	R$ 6.058,63	R$ 24.234,52
3.4 SARJETAS E MEIOS-FIOS									**R$ 22.592,36**
3.4.1	Composição	COMP.DRE.7	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM MACADAME SECO, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	m	70	R$ 123,59	21,72%	R$ 150,43	R$ 10.530,10
3.4.2	SICRO	2003269	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	203	R$ 48,82	21,72%	R$ 59,42	R$ 12.062,26
4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									**R$ 146.002,80**
4.1	SICRO	4011209	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m^2	959,98	R$ 1,96	21,72%	R$ 2,39	R$ 2.294,35
4.2	Composição	COMP.PAV.3	CONSTRUÇÃO DE **SUB-BASE** PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (105752) - **16CM**	M3	153,60	R$ 142,45	21,72%	R$ 173,39	R$ 26.632,15
4.3	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	153,60	R$ 8,89	21,72%	R$ 10,82	R$ 1.661,92
4.4	Composição	COMP.PAV.2	CONSTRUÇÃO DE **BASE** PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (96396) - **16CM**	M3	153,60	R$ 164,68	21,72%	R$ 200,45	R$ 30.788,48
4.5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	153,60	R$ 8,89	21,72%	R$ 10,82	R$ 1.661,92
4.6	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	42,61	R$ 2,13	21,72%	R$ 2,59	R$ 110,36
4.8	COMPOSIÇÃO	COMP.PAV.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS UTILIZANDO EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI). (102470) - EXCLUSIVE EAI - **[Taxa: 1,2kg/m^2]**	M2	959,98	R$ 1,38	21,72%	R$ 1,68	R$ 1.612,77
4.9	COMPOSIÇÃO	COMP.PAV.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. (104375) - EXCLUSIVE RR-1C - **[Taxa: 0,45kg/m^2]**	M2	959,98	R$ 1,25	21,72%	R$ 1,52	R$ 1.459,17
4.10	SICRO	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - **[Taxa: 55,45kg/t]** 2,4t/M3 - **4CM**	t	92,16	R$ 207,30	21,72%	R$ 252,33	R$ 23.254,25
4.11	SICRO	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m^3 - rodovia pavimentada	tkm	17353,37	R$ 0,75	21,72%	R$ 0,91	R$ 15.791,56
4.12	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M^3 / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	38,40	R$ 8,89	21,72%	R$ 10,82	R$ 415,48
4.13	**AQUISIÇÃO E FRETE DE LIGANTES BETUMINOSOS, CONFORME PORTARIA 1977/2017 DNIT**								**R$ 40.320,39**
4.13.1	COTAÇÃO	COT.01	Emulsão Asfáltica Para Serviço de imprimação	t	1,15	R$ 3.487,72	21,72%	R$ 4.245,25	R$ 4.890,43
4.13.2	COTAÇÃO	COT.02	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-1C	t	0,43	R$ 3.569,53	21,72%	R$ 4.344,83	R$ 1.876,93
4.13.3	COTAÇÃO	COT.08	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50-70	t	5,11	R$ 5.014,77	21,72%	R$ 6.103,98	R$ 31.192,35
4.13.4	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	200,82	R$ 1,63	21,72%	R$ 1,98	R$ 397,63
4.13.5	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2617,41	R$ 0,62	21,72%	R$ 0,75	R$ 1.963,05
5. SINALIZAÇÃO VERTICAL									**R$ 5.434,58**

5.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (BRANCO - N9,5)	M	240	R$ 7,18	21,72%	R$ 8,74	R$ 2.097,60
5.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021 (AMARELO - 10YR 7,5/14)	M	120	R$ 7,18	21,72%	R$ 8,74	R$ 1.048,80
5.3	Composição	COMP.SINV.2	PLACA CIRCULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Ø=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO **(1xR19.40)**	UNIDADE	1	R$ 389,83	21,72%	R$ 474,50	R$ 474,50
5.4	SICRO	5219636	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	12	R$ 41,39	21,72%	R$ 50,38	R$ 604,56
5.5	SICRO	5219636	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	un	24	R$ 41,39	21,72%	R$ 50,38	R$ 1.209,12

TOTAL	**R$ 209.591,02**

OBSERVAÇÕES
Atualização de orçamento em 05/11/2026

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.05 10:39:42 -03'00'

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**COMP.PAV.1**	**USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES - UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO**	**M3**		**148,71**	**148,97**
SINAPI	95122	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0059508	261,70	272,54
SINAPI	95121	USINA MISTURADORA DE SOLOS, CAPACIDADE DE 200 A 500 TON/H, POTENCIA 75KW - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0064467	409,31	420,15
SINAPI	93428	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0059508	9,38	9,38
SINAPI	93427	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0064467	191,58	191,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0120664	38,65	41,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0241328	26,43	28,18
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0125731	89,71	92,60
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0122221	189,60	192,49
COTAÇÃO	cot.03	PÓ DE PEDRA	M3	0,52829	105,65	105,65
COTAÇÃO	cot.05	BRITA 1	M3	0,147	84,55	84,55
COTAÇÃO	cot.04	BRITA 0/PEDRISCO	M3	0,53076	92,16	92,16
COTAÇÃO	cot.06	BRITA 2	M3	0,2606	82,50	82,50

Composição	**COMP.PAV.2**	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (96396)**	**M3**		**163,99**	**164,68**
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0273222	98,24	101,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0040058	228,09	230,85
Composição	COMP.PAV.1	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES - UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO	M3	1	148,71	148,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,031328	26,43	28,18
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,026167	112,97	116,81
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,005161	278,40	282,24
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290389	83,86	86,60
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022892	348,24	350,98
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0221663	74,18	76,94
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0091617	172,94	175,70

Composição	**COMP.PAV.3**	**CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO UTILIZANDO INSUMOS DE REFERÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (105752)**	**M3**		**141,66**	**142,45**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0710361	26,43	28,18
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0630051	112,97	116,81
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,008031	278,40	282,24
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0641648	74,18	76,94
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0068713	172,94	175,70
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,050262	94,66	97,43
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0207741	221,59	224,36
Cotação	COT.03	PÓ DE PEDRA	M3	0,3	105,65	105,65
Cotação	COT.07	PEDRA MARROADA / RACHÃO / MÃO	M3	1,1	75,83	75,83

Composição	**COMP.PAV.4**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS UTILIZANDO EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI). (102470) - EXCLUSIVE EAI - [Taxa: 1,2kg/m²]**	**M2**		**1,33**	**1,38**
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0046842	79,70	82,44
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0046842	55,99	58,75
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	145,69	148,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055976	26,43	28,18
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0009134	294,87	297,61
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0039606	4,92	4,92
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,79	9,79

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**COMP.PAV.5**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. (104375) - EXCLUSIVE RR1-C - [Taxa: 0,45kg/m²]**	**M2**		**1,20**	**1,25**
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	79,70	82,44
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	55,99	58,75
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	145,69	148,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	26,43	28,18
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	294,87	297,61
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	4,92	4,92
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,79	9,79

Composição	COMP.PAV.6	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M		0,86	0,92
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	31,53	33,79
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	16,16	17,18
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0037	7,83	7,83

Composição	COMP.SINV.1	PLACA QUADRADA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		412,04	415,54
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,25	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.2	PLACA CIRCULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA Ø=50CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		386,33	389,83
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,19634954	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

—

Composição	COMP.SINV.3	PLACA RETANGULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELICULA III 80X120 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		1.027,72	1.033,60
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	6	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,96	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,18	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,18	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.4	PLACA OCTOGONAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=35CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		575,67	579,17
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,59148232	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.5	PLACA TRIANGULAR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA L=90CM PELICULA III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE		460,31	463,81
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	68,12	68,12
SICRO	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	0,35074029	479,18	479,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,43	28,18
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,09	104,55	111,47
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,09	499,08	506,14

Composição	COMP.SINV.6	PLACA DE LOGRADOURO: RETANGULAR (C X L=20X50 CMX2) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UNIDADE		493,50	497,70
SINAPI-I	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	4	0,54	0,54
SICRO	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefleteva tipo I + I - confecção	m²	0,2	393,09	393,09
SINAPI-I	565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	0,35	8,85	8,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	26,43	28,18
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	35,33	37,79
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3,5	93,51	93,51
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,045	555,78	563,57

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**COMP.SINV.7**	**PLACA DE OBRA DE CHAPA GALVANIZADA**	**UNIDADE**		**1.130,09**	**1.136,47**
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	14,83	14,83
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,99	6,99
SICRO	5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	m²	2,5	393,09	393,09
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,22	15,45	15,45
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	38,21	40,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,02	504,84	512,69
Composição	**COMP.PAV.7**	**REMANEJAMENTO DE POSTE**	**UNIDADE**		**8.220,99**	**8.256,07**
SICRO	M0852	Poste de concreto - carga nominal de 800 daN, H = 15 m e D = 520 mm	un	1	6.702,49	6.702,49
SINAPI	100587	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	975,80	998,94
SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	2	38,92	42,07
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	232,43	235,25
Composição	**COMP.PAV.8**	**REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE CERCA**	**M**		**20,95**	**22,38**
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	38,65	41,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,43	28,18
Composição	**COMP.DRE.1**	**ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, CLASSE PS2, JUNTA RÍGIDA**	**M**		**164,25**	**166,59**
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1	58,87	61,21
SINAPI-I	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	105,38	105,38
Composição	**COMP.DRE.2**	**LASTRO DE MATERIAL GRANULAR PARA BERÇO DE ASSENTAMENTO EM FUNDO DE VALA E=10CM**	**M3**		**172,40**	**177,43**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,634	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,579	35,62	38,10
Cotação	COT.05	BRITA 1	M3	0,595	84,55	84,55
Cotação	COT.06	BRITA 2	M3	0,595	82,50	82,50
Composição	**COMP.DRE.3**	**GRELHA ARTICULADA 60X75CM**	**UNIDADE**		**774,71**	**788,09**
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	50,38	53,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI-I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3	31,34	31,34
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	27,87	7,41	7,41
SICRO	M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	14,17	11,70	11,70
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	39,16	41,92
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	37,84	40,60
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1	115,75	115,75
SINAPI	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1	0,51	0,51
Composição	**COMP.DRE.4**	**SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA EM BOCA DE LOBO EXISTENTE**	**UNIDADE**		**941,11**	**965,61**
Composição	COMP.DRE.3	GRELHA ARTICULADA 60X75CM	UNIDADE	1	774,71	788,09
SINAPI	87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	M3	0,008	633,44	649,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	26,43	28,18
Composição	**COMP.DRE.5**	**CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR ARTICULADA 60X75, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M (97961)**	**UNIDADE**		**3.210,62**	**3.301,59**
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,08	4,23	4,51
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0616	2.918,09	3.049,62
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,2768	586,03	592,81
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	3,3318	11,16	11,37
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	0,9872	11,64	11,89
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0831	1.269,99	1.308,49
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	M3	0,0299	1.333,27	1.376,10
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,5972	756,23	767,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,8855	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,8543	35,62	38,10
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ATÉ 600 L. AF_07/2026	M3	0,0588	637,26	649,60
Composição	COMP.DRE.3	GRELHA ARTICULADA 60X75CM	UNIDADE	1	774,71	788,09

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	1	44,95	44,95
SINAPI-I	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	61,8757	6,60	6,60
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,8556	38,51	38,51
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1075	68,67	71,44
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0528	155,18	157,95
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0242	15,75	15,75
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2728	2,44	2,44
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2294	6,99	6,99
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0105	5,37	5,37
SINAPI-I	660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	28,35	4,10	4,10

Composição	COMP.DRE.6	REFORMA E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO EM ALVENARIA	UNIDADE		511,18	534,54
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,06	172,53	179,38
SINAPI	87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	M3	0,05	633,44	649,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	35,62	38,10

Composição	COMP.PAV.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. SICRO (2,4t/m3)	M3		662.447,16	662.447,16
SICRO	4011463	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	2,4	207,30	207,30
Cotação	cot.08	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50-70	t	132	5.014,77	5.014,77

Composição	COMP.PAV.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO UTILIZANDO EMULSÃO RR-2C (3,73kg/m²)	m2		14.628,03	14.628,03
SICRO	4011382	Tratamento superficial triplo com emulsão - brita comercial	m²	1	6,88	6,88
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	3,73	3.919,88	3.919,88

Composição	COMP.PAV.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES UTILIZANDO EMULSÃO RR-2C (1,49kg/m²)	m2		5.842,80	5.842,80
SICRO	4011358	Tratamento superficial simples com emulsão - brita comercial	m²	1	2,18	2,18
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	1,49	3.919,88	3.919,88

—

Composição	COMP.PAV.12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO UTILIZANDO EMULSÃO RR-2C (3,73kg/m²)	M2		14.627,36	14.627,36
SICRO	4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	1	6,21	6,21
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	3,73	3.919,88	3.919,88

Composição	COMP.DRE.7	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM MACADAME SECO, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	m		122,54	123,59
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1682	26,43	28,18
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	0,5	9,31	9,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0561	35,62	38,10
SICRO	M2160	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 100 mm	m	1,003	17,67	17,67
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0851	68,67	71,44
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,027	155,18	157,95
Cotação	COT.07	PEDRA MARROADA / RACHÃO / MÃO	M3	0,6789	75,83	75,83
SICRO	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	4,6	7,00	7,00

Composição	COMP.DRE.8	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,15 M H=0,3 M, COM GRELHA METÁLICA D400, CHUMBADA (AVP)	M		218,79	226,15
SINAPI	105944	CONCRETAGEM DE VALETA/ CANALETA MOLDADA IN LOCO. AF_05/2025	M3	0,095	966,66	991,85
Cotação	cot.03	PÓ DE PEDRA	M3	0,012	105,65	105,65
SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_08/2026	M	0,0833333	0,85	0,91
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,33	77,59	81,65
SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,59	18,34	19,04
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	0,325	48,74	49,98

Composição	COMP.DRE.9	FIXAÇÃO DE CONTRAMARCO DE AÇO EM VIGA DE CONCRETO	UNIDADE		184,78	185,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	35,62	38,10
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	2,1	2,89	2,89
SICRO	M2632	Grelha metálica para canaletas - C = 1,00 m e L = 0,15 m	un	1	163,19	163,19

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**COMP.DRE.10**	**TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA CANALETA DE CONCRETO ARMADO 100X35X5CM**	**UNIDADE**		**71,15**	**74,61**
SINAPI	97733	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0175	4.065,66	4.263,70

Composição	**COMP.DRE.11**	**GRELHA ARTICULADA 60X75M**	**UNIDADE**		**774,71**	**788,09**
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	50,38	53,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	26,43	28,18
SINAPI-I	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	3	31,34	31,34
SINAPI-I	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	27,87	7,41	7,41
SICRO	M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	kg	14,17	11,70	11,70
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	39,16	41,92
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	37,84	40,60
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1	115,75	115,75
SINAPI	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1	0,51	0,51

Composição	**COMP.DRE.12**	**SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA EM BOCA DE LOBO EXISTENTE**	**UNIDADE**		**941,11**	**965,61**
Composição	COMP.DRE.11	GRELHA ARTICULADA 60X75M	UNIDADE	1	774,71	788,09
SINAPI	87327	ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_07/2026	M3	0,008	633,44	649,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	35,62	38,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	26,43	28,18

Composição	**COMP.PAV.13**	**EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA IN-LOCO, EM CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO CONCRETO COM FCK=15MPA E TELA 10X10CM DE 4,2MM CA-60 - ESPESSURA DE 6CM**	**M2**		**61,17**	**62,31**
SICRO	1107888	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,053	486,27	486,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	26,43	28,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1483	35,62	38,10
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	38,21	40,94
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	16,13	16,13
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	15,45	15,45
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	2,44	2,44
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_07/2026	M2	1	0,97	1,04

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

IGORI FRIPP
DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:25:23 -03'00'

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	02.313.673/0001-27	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		https://www.gov.br/anp/pt-br
E002	83.024.505/0001-13	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)	49 3452 8300	https://seara.atende.net/cidadao
E003	04.892.707/0001-00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)	PORTARIA 1977/2017	https://www.gov.br/dnit/pt-br/ass
E004	83.024.505/0001-13	PREGÃO PRESENCIAL 47/2026 - MUNICÍPIO DE SEARA	49 3452 8300	https://seara.atende.net/cidadao

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.01	Emulsão Asfáltica Para Serviço de imprimação	t	3.487,72	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		3.487,72	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.02	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-1C	t	3.569,53	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		3.569,53	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.03	PÓ DE PEDRA	M3	105,65	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)		105,65	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,6t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.04	BRITA 0/PEDRISCO	M3	92,16	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)		92,16	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,4t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.05	BRITA 1	M3	84,55	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 - MUNICÍPIO DE SEARA (RENOVADO 2026)		84,55	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,3t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.06	BRITA 2	M3	82,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PREGÃO PRESENCIAL 47/2026 - MUNICÍPIO DE SEARA		82,50	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,3t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.07	PEDRA MARROADA / RACHÃO / MÃO	M3	75,83	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PREGÃO PRESENCIAL 47/2026 - MUNICÍPIO DE SEARA		75,83	08/2026
	OBSERVAÇÕES:	FRETE NÃO INCLUSO, 1,3t/m³			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.08	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50-70	t	5.014,77	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		5.014,77	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.09	Emulsão Asfáltica Catinônica RR-2C	t	3.919,88	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)		3.919,88	PR-09/2026
	OBSERVAÇÕES:	17% DE ICMS, 0,65% DE PIS, 3,00% DE COFINS, CONFORME ITEM 9, OFÍCIO CIRCULAR DNIT 3784/2025, FRETE NÃO INCLUSO			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.10	Frete para aquisição de insumos asfálticos, através de rodovia pavimentada, conforme Art.3º da Portaria 1977/2017 (DNIT)	t	368,13	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		368,13	07/2026
	OBSERVAÇÕES:	Considerado 421km entre distribuidora e usina, Índice de Reajuste julho 2026, ICMS 17%			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.11	Frete para aquisição de insumos asfálticos, através de rodovia em revestimento primário, conforme Art.3º da Portaria 1977/2017 (DNIT)	t	26,94	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		26,94	07/2026
	OBSERVAÇÕES:	Considerado x,xx km entre distribuidora e usina			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT.12	**Frete para aquisição de insumos asfálticos, através de rodovia em leito natural, conforme Art.3º da Portaria 1977/2017 (DNIT)**	t	26,94	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)		26,94	07/2026
	OBSERVAÇÕES:	Considerado x,xx km entre distribuidora e usina			

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

IGORI FRIPP DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.03 10:25:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Seara-SC

Departamento de Projetos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CFF) - P2

PROPONENTE	PROJETO
Secretaria Municipal do Interior	Pavimentação Asfáltica em CBUQ de via Urbana

PROFISSIONAL (Atualização)	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	REFERÊNCIAS	BDI	
IGORI FRIPP DAINESE CREA/SC 166.153-8	Linha São Rafael - 120,00 metros	SINAPI 09/2026 SICRO 07/2026	1) 21,72% Não Desonerado	

ITEM	PERÍODO - MENSAL										Total		
	Etapa 1		Etapa 2		Etapa 3		Etapa 4		Etapa 5				
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	%Acum.	%	R$
1. SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.902,92	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	0,91%	R$ 1.902,92
2.ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM	R$ 3.024,01	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	1,44%	R$ 3.024,01
3.DRENAGEM PLUVIAL	R$ 26.613,36	50,00%	R$ 26.613,36	50,00%	-	-	-	-	-	-	100,00%	25,40%	R$ 53.226,71
4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 73.001,40	50,00%	R$ 21.120,51	14,47%	R$ 51.880,89	35,53%	-	-	-	-	100,00%	69,66%	R$ 146.002,80
5. SINALIZAÇÃO VERTICAL	-	-	R$ 2.717,29	50,00%	R$ 2.717,29	50,00%	-	-	-	-	100,00%	2,59%	R$ 5.434,58
Período:	**R$ 104.541,69**	**49,88%**	**R$ 50.451,16**	**24,07%**	**R$ 54.598,18**	**26,05%**	**R$ 0,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**	**0,00%**	**Total projetado:**		**R$ 209.591,02**
Acumulado:	**R$ 104.541,69**	**49,88%**	**R$ 154.992,84**	**73,95%**	**R$ 209.591,02**	**100,00%**	**R$ 209.591,02**	**100,00%**	**R$ 209.591,02**	**100,00%**			

O contrato deverá prever que os últimos 25% do valor total do objeto serão pagos em parcela única.

IGORI FRIPP DAINESE:14328263790

Assinado digitalmente por IGORI FRIPP DAINESE:14328263790
DN: cn=IGORI FRIPP DAINESE:14328263790, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.11.05 10:40:10 -03'00'

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - P3

Tomador:	Município de SEARA
Município:	SEARA - SC

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**
21,72%	

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	**4,01%**	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	**0,40%**	OK
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	**0,50%**	OK
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	**1,11%**	OK
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	**7,12%**	OK
Impostos: PIS	**0,65%**	OK
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK
Impostos: ISS (mun.)	**3,00%**	OK
CPRB - Lei 12.546/2011 - Deson.	**3,60%**	OK

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. ***Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.***

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900

Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 16:51:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Gilberto de Moraes Gonçalves
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 24/06/2026 08:09:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2026 **10551008-0**
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

IGORI FRIPP DAINESE
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2217366122
Registro: 166153-8-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE SEARA
Registro: C00244-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Seara
CPF/CNPJ: 83.024.505/0001-13
Endereço: Avenida Anita Garibaldi
Nº: 371
Complemento: Prefeitura Municipal
Bairro: Centro
Cidade: SEARA
UF: SC
CEP: 89770-000
Valor: R$ 1,00
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Seara
CPF/CNPJ: 83.024.505/0001-13
Endereço: Linha São Rafael
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: Interior
Cidade: SEARA
UF: SC
CEP: 89770-000
Data de Início: 23/06/2026
Previsão de Término: 26/02/2027
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Infra-estrutura
Código:

4. Atividade Técnica

Projeto **Caixa coletora**	Fiscalização	Orçamento	Memorial Descritivo	
	Dimensão do Trabalho:	4,00	Unidade(s)	
Projeto **Sinalização Viária Horizontal**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	120,00	Metro(s)	
Projeto **Sinalização Viária Vertical**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)	
Projeto **Terraplenagem**	Fiscalização	Orçamento	Memorial Descritivo	
	Dimensão do Trabalho:	244,30	Metro(s) Cúbico(s)	
Projeto **Imprimação**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	959,98	Metro(s) Quadrado(s)	
Projeto **Base e/ou sub base**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	307,20	Metro(s) Cúbico(s)	
Projeto **Pintura de ligação**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	959,98	Metro(s) Quadrado(s)	
Projeto **Pavimentação Asfáltica**	Fiscalização	Orçamento		
	Dimensão do Trabalho:	38,40	Metro(s) Cúbico(s)	
Projeto **Sarjeta**	Orçamento	Fiscalização		
	Dimensão do Trabalho:	203,00	Metro(s)	
Projeto **Dreno**	Orçamento	Fiscalização		
	Dimensão do Trabalho:	66,00	Metro(s)	
Projeto **Drenagem**	Orçamento	Fiscalização		
	Dimensão do Trabalho:	26,00	Metro(s)	

5. Observações

Pavimentação asfáltica, em CBUQ, na Linha São Rafael, Interior de Seara-SC

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2026: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 108,39 | Data Vencimento: 23/07/2026 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
. A) site www.crea-sc.org.br/art.
. A lade do profissional e do
c ıtratual.
. E na Súmula 473 do STF,
r

Assinado digitalmente por: GILBERTO DE MORAES GONCALVES 055.595.899-00 26/11/2026 17:50:38

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SEARA - SC, 23 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGORI FRIPP DAINESE
Data: 23/06/2026 16:58:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGORI FRIPP DAINESE
143.282.637-90

GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900

Assinado digitalmente por GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83729848000183, OU=presencial, CN=GILBERTO DE MORAES GONCALVES:05559589900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 16:50:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Contratante: Município de Seara
83.024.505/0001-13